## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CENTRO SÓCIO - ECONÔMICO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS NÚCLEO DE CAPANEMA

# CLEYTON WILSON SILVA CONCEIÇÃO - 0101001911 FABRICIO MAIA FERREIRA – 0101004511

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO:** Uma abordagem à vantagem pela opção simplificada na atividade comercial extensivo às microempresas.

# CLEYTON WILSON SILVA CONCEIÇÃO - 0101001911 FABRICIO MAIA FERREIRA – 0101004511

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO:** Uma abordagem à vantagem pela opção simplificada na atividade comercial extensivo às microempresas.

Trabalho de conclusão de curso, apresentado ao Curso de Ciências Contábeis como requisito para obtenção do titulo de Bacharel em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Pará.

**Orientador: Prof. Isaac Matias** 

# CLEYTON WILSON SILVA CONCEIÇÃO - 0101001911 FABRICIO MAIA FERREIRA – 0101004511

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: Uma abordagem à vantagem pela opção simplificada na atividade comercial extensivo às microempresas.

Trabalho de conclusão de curso, apresentado ao Curso de Ciências Contábeis como requisito para obtenção do titulo de Bacharel em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Pará.

**Orientador: Prof. Isaac Matias** 

Avaliado	em:/	Conceito:
Banca Ex	xaminadora:	
	Orientador: Prof. Isaac Matias	
	Professor:	
	Professor:	

#### **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos a Deus e a nossos familiares, que sempre incentivaram e apoiaram nossos objetivos de obter a graduação em Ciências Contábeis, e a todos que direto e indiretamente contribuíram para realização desse sonho.

Ao professor Isaac Matias por acreditar em nosso potencial e se disponibilizar a nos orientar na execução deste projeto.

Aos docentes do curso de Ciências Contábeis desta instituição, pela excelente convivência acadêmica ao longo do curso e por nos fornecer todo o conhecimento que serviu de base para a conclusão desta pesquisa acadêmica.

#### RESUMO

A pesquisa Objetivou, de forma Geral, Demonstrar a melhor forma de opção tributária e de enquadramento para as microempresas, e os benefícios gerados pela opção de enquadramento, procurando evidenciar a importância do planejamento tributário como uma vantagem nos aspectos operacionais da empresa. O propósito do estudo visou, ainda, informar os tributos, lucros, retiradas e reinvestimentos obtidos pelas microempresas de acordo com as três formas de tributação, estimulando ao empresário a compreensão a respeito dos impostos incidentes nas operações de venda da empresa nas esferas federal, estadual e municipal enfatizando sua carga tributária e seus impactos no preço de venda dos produtos. A seqüência versa também em forma de tabelas e gráficos a respeito dos tributos, lucros, retirada e reinvestimento evidenciando os valores e percentuais dos respectivos resultados dentre as formas de tributação pertinentes.

PALAVRAS CHAVES: Microempresa, Planejamento tributário, Impostos.

#### **ABSTRACT**

The research Objectified, of General form, To demonstrate the best form of opcao would tax and framing for the microcompanies, and the beneficios generated for opcao of framing, looking for to evidence the importancia of the tributario planning as an advantage in the operational aspects of the company. The proposito of the study aimed at, still, to inform the tributes, profits, withdrawals and reinvestments gotten for the microcompanies in accordance with tres forms of tributacao, stimulating to the empresario compreensao regarding the incident taxes in operacoes of venda of the company in the spheres federal, state and municipal emphasizing its load would tax and its impacts in preco of venda of the products. The sequencia turns tambem in form of tables and graficos regarding the tributes, profits, withdrawal and reinvestment evidencing the values and percentages of the respective results amongst the pertinent forms of tributacao.

WORDS KEYS: Microcompany, tributario Planning, Taxes.

## SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS

Sigla	Significado	
CNPJ	Cadastro nacional de Pessoa Jurídica	
CF	Constituição Federal	
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	
DAE	Documento de Arrecadação Estadual	
DARF	Documento de Arrecadação da Receita Federal	
DIEF	Declaração de Informações Econômicas fiscais	
EPP	Empresa de pequeno porte	
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	
ICMS	Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços	
IE	Imposto de Exportação	
IRPJ	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas	
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social	
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte	
IOF	Imposto sobre Operação financeira	
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializado	
ISS	Imposto sobre Serviço	
LTDA	Limitada	
ME	Microempresa	
NF	Nota Fiscal	
N.C.C	Novo Código Civil	
PASEP	Programa de formação do patrimônio do servidor publico	
PIS	Programa de Integração social	
RIR	Regulamento do Imposto de Renda	
SEFA	Secretaria Executiva de Estado da Fazenda	
SIMPLES	Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições	
S.A	Sociedade Anônima	
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Médias Empresas	

## **LISTA DE TABELAS**

Tabelas	significado	pág.
Tabela 1:	Tabela do simples para microempresa	30
Tabela 2:	Forma de apuração do imposto – simples federal	31
Tabela 3:	Tributação na esfera estadual – ICMS	38
Tabela 4:	Apuração do ICMS – regime normal	39
Tabela 5:	Faixas de recolhimento para as microempresas – Pará simples	43
Tabela 6:	Determinação do lucro presumido	49
Tabela 7:	Tabela comparativa de impostos e contribuições	93
Tabela 8:	Tabela comparativa dos lucros	94
Tabela 9:	Tabela comparativa das retiradas do empresário	95
Tabela 10:	Tabela comparativa dos reinvestimentos da empresa	96
Gráfico 1:	Gráfico representativo dos impostos	94
Gráfico 2:	Gráfico representativo em percentuais dos impostos	94
Gráfico 3:	Gráfico representativo dos lucros	95
Gráfico 4:	Gráfico representativo em percentuais dos lucros	95
Gráfico 5:	Gráfico representativo das retiradas	96
Gráfico 6:	Gráfico representativo do reinvestimento na empresa	97

## SUMÁRIO

1 IN	TRODUÇÃO	10
2 PF	ROCEDIMENTO METODOLÓGICO	11
2.1 F	PROBLEMA	11
2.2	HIPÓTESE	11
2.3	JUSTIFICATIVA	11
2.4	OBJETIVOS	12
2.4.1	l Objetivo Geral	12
2.4.2	2 Objetivos Específicos	12
2.5	METODOLOGIA	13
2.6	CRONOGRAMA DE ATIVIDADE	14
2.7	DELIMITAÇÃO DO ESTUDO	14
3 NC	ÇÕES PRELIMINARES	15
3.1 (	CONCEITOS	15
3.2	TIPOS DE TRIBUTOS	21
4 TR	RIBUTAÇÃO NA MICROEMPRESA	24
4.1 F	PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	24
4.2 \$	SIMPLES FEDERAL	26
<b>4.2.</b> 1	l Condição para opção e Enquadramento	26
4.2.2	2 Não poderá optar pelo Simples Federal	27
4.2.3	B Excesso de receita bruta no decorrer do ano – calendário	29
4.2.4	l Tabela do Simples Federal	30
4.2.5	5 Obrigações acessórias das empresas optantes do simples federal	31
4.2.6	S Livros obrigatórios	32
4.2.7	7 Lista de obrigações principais e acessórias	33
4.2.8	B Exclusão do Simples Federal	33
4.3 I	MPOSTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS	34
4.3.1	I ICMS	34
4.3.1	I.1 Legislação do ICMS	35
4.3.1	I.2 Fato gerador	36
4.3.1	I.3 Não incidência do ICMS	36
4.3.1	I.4 Regime de apuração e recolhimento do ICMS	37
4 4 F	PARÁ SIMPLES	39

4.4.1 Benefícios oferecidos aos optantes do Pará simples	40
4.4.2 Enquadramento no Pará simples	41
4.4.3 Desenquadramento do Pará simples	43
4.4.4 Não pode ser enquadrado no Pará simples	45
4.4.5 Obrigações acessórias das microempresas optante pelo Pará simples	46
5 FORMAS DE TRIBUTAÇÃO	47
5.1 LUCRO PRESUMIDO	47
5.1.1 São impedidas de optar pelo lucro presumido, as pessoas jurídicas	47
5.2 LUCRO REAL	51
5.2.1 Estão obrigadas a apuração do lucro real às pessoas jurídicas	52
6 TRIBUTAÇÃO: Exemplos práticos envolvendo apuração pelos sistemas lucro real	l, lucro
presumido, simples federal e simples federal – Pará simples	53
6.1 EMPRESA EXEMPLO LTDA	53
6.1.1 Desdobramento das compras no mês	54
6.1.2 Desdobramento das vendas no mês	54
6.2 OPÇÃO PELO LUCRO REAL	55
6.3 OPÇÃO PELO LUCRO PRESUMIDO	68
6.4 OPÇÃO PELO SIMPLES FEDERAL	78
6.5 OPÇÃO PELO SIMPLES FEDERAL PARÁ SIMPLES	86
6.6 TABELA COMPARATIVA ENTRE AS TRIBUTAÇÕES	93
6.6.1 Gráfico representativo das tributações em reais e em percentuais	94
6.7 TABELA COMPRATIVA DOS LUCROS	94
6.7.1 Gráfico representativo dos lucros em reais e em percentuais	95
6.8 TABELA COMPARATIVA DAS RETIRADAS DO EMPRESÁRIO	95
6.8.1 Gráfico representativo da retirada mensal do empresário em reais	96
6.9 TABELA COMPARATIVA DOS REINVESTIMENTOS NA EMPRESA	96
6.9.1 Gráfico representativo do reinvestimento na empresa em reais	97
7 CONCLUSÃO	98
REFERÊNCIAS	99

## 1 INTRODUÇÃO

As microempresas formais e informais têm grande potencial de atuação no mercado comercial, porém, a sua sobrevivência nos dias atuais está relacionada à capacidade de prever cenários adversos ou favoráveis e realizar mudanças rápidas de rumo para se adaptar à nova realidade no mercado. Nessas circunstâncias, a orientação no que diz respeito à tributação das microempresas no ato de sua constituição e o enquadramento adequado à atividade, torna-se imprescindível para que ela permaneça sólida e competitiva no negócio.

A tributação das microempresas é facultada, pela lei nº 9.317/96, esse tratamento jurídico simplificado e favorecido, visa facilitar a constituição e o fortalecimento da mesma, de modo a assegurar o fortalecimento de sua participação no processo de desenvolvimento econômico e social. Entretanto, vale ressaltar que mesmo com esse tratamento diferenciado, percebe-se que ainda assim funcionam um número expressivo de empresas informais no mercado comercial, que a qualquer momento estão sujeitas a penalidades estabelecidas por lei, o que poderia ser evitado caso os "empresários" tivessem conhecimento das vantagens oferecidas pelo regulamento.

Ao contabilista competiu propiciar um trabalho profissional que podesse agregar valor ao cliente e, acima de tudo, que expressasse sua responsabilidade social como exercício pleno de cidadania.

## 2 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

#### 2.1 PROBLEMA

A falta de um planejamento tributário afeta a permanência e a competitividade das microempresas ?

## 2.2 HIPÓTESE

A falta de orientação a respeito das formas de tributação, onde os micros empresários formais e informais possam ter noção no que diz respeito aos pagamentos de tributos gerados através das suas atividades comerciais, dificulta o processo de legalização das empresas e afeta a competitividade das microempresas formais.

#### 2.3 JUSTIFICATIVA

Orientar e simplificar, sem causar danos ao sistema tributário das microempresas, foi o principio que norteou a elaboração desse trabalho isso porque devemos levar em consideração que nos dias atuais o numero de empresas informais é bem maior que o de formais, como comprova a pesquisa elaborada pelo SEBRAE – SP; 2005: "Por outro lado, existe uma outra adversidade: estudos comprovam que para cada empresa formalizada existem duas não formalizadas". (SEBRAE – SP, 2005).

Em vista disso, torna-se importante o estudo sobre a tributação nas microempresas, quando levamos em consideração que essas empresas não formais podem contribuir economicamente e socialmente para a região possibilitando a geração de novos postos de

trabalhos e consequentemente aumentando o poder de compra dos funcionários, caso escolhessem se adequarem para microempresas.

#### 2.4 OBJETIVOS

### 2.4.1 Objetivo Geral

Orientar os interessados no assunto, quanto à forma de tributação das microempresas, dando ênfase às empresas formais que terão possibilidades de alavanca seus negócios, bem como as empresas informais que terão a oportunidade de conhecer os tributos gerados por ela através das suas atividades, e dessa forma poderão se transformar em uma microempresa podendo assim, gozar dos benefícios e direitos estabelecidos em lei.

## 2.4.2 Objetivos Específicos

- a) Informar através de tabelas e gráficos os lucros, retiradas e reinvestimentos obtidos pelas microempresas, de acordo com as formas de tributação adotada.
- b) Demonstrar os benefícios gerados pela opção do enquadramento de microempresa.
- c) Evidenciar os principais impostos a que estão sujeitas as microempresas dentro das esferas federal, estadual e municipal.
- d) Mostrar através de exemplos a melhor forma de tributação para as microempresas.

## 2.5 METODOLOGIA

A metodologia utilizada para o desenvolvimento do trabalho, baseou-se em pesquisa bibliográfica, análise documental e eletrônica (Internet), tais como: Livros, revistas, periódicos, estatuto da microempresa, cartilhas do SEBRAE, manuais de empreendimento e Coletas de dados, constituindo desta forma embasamento técnico mais consistente, para o desenvolvimento da pesquisa referente ao Planejamento Tributário: Uma abordagem à vantagem pela opção simplificada na atividade comercial extensivo às microempresas.

## 2.6 CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

	20	05				20	06			
ATIVIDADES	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Levantamento Bibliográfico	х									
Elaboração do projeto		х								
Coleta de dados		Х								
Fichamento da Bibliografia coletada			х							
Definição da pesquisa				X						
Digitação					X	X				
Revisão Gramatical						X	X			
Revisão das normas ABNT								X	X	
Entrega do TCC									X	
Apresentação do TCC										X

## 2.7 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

O estudo foi desenvolvido através das microempresas da atividade comercial abordando a melhor forma de enquadramento tributário das mesmas na cidade de castanhal - Pará.

## **3 NOÇÕES PRELIMINARES**

#### 3.1 CONCEITOS

**Lei:** È a norma jurídica emanada do poder competente.

Fontes primárias: São representadas por oito tópicos a saber:

I Constituição federal de 1988: Supremacia, Lei Básica, Normas e Princípios, Limitações e Competências, Direito e Garantias dos Individuais e Coletivos;

Il Emenda constitucional: Modifica parte da constituição;

III Leis complementares: Complementar dispositivo da constituição;

IV Leis ordinárias: Leis comuns federais, estaduais e municipais, não existe hierarquia entre elas, são leis de cada ente da federação;

V Medias provisórias;

VI Leis delegadas: Elaboradas pelo presidente da republica, por autorização ( delegação) do congresso nacional;

VII Decretos legislativos: Lei que não depende da sanção do legislativo ( aprovação dos tratados e convenções internacionais celebrados pelo presidente da republica);

VIII Resoluções: Leis elaboradas pelo senado ( estabelecer alíquota de imposto).

Fontes secundárias: Estão subdivididas em quatro tópicos a saber:

I Decreto regulamentar;

Il Jurisprudência (súmulas, enunciados do TST etc...);

III Normas complementares das leis e decretos (circulares, pareceres etc...);

IV Usos e costumes.

Princípio da legalidade: È vedado exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça

**Princípio da Isonomia tributária**: Não instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente dos rendimentos, títulos e direitos.

Princípio da Irretroatividade tributária: Não cobrar tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei, que os houver instituído ou aumentado.

**Princípio da Anterioridade:** È vedado no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada e lei que institui ou aumentou. Exceto:

I alíquota de impostos federais: IE, IPI, IOF;

II Contribuições sociais: PIS/COFINS/CSLL (após 90 dias de sua publicação).

**Direito:** É o conjunto de normas gerais e obrigatórias que regulam a vida do homem na sociedade.

Estado: Organismo a quem a sociedade atribui o encargo de, mediante o exercício de soberania, criar e aplicar as normas de direito que venham regular a conduta dos cidadãos.

**Finalidade do estado:** O bem comum, o atendimento aos interesses da coletividade.

Empresa: Segundo os dicionários pesquisados, empresa e o mesmo que empreendimento, cometimento, negocio, ou sociedade organizada para a exploração de uma industria ou comercio, entende-se por empresa como sendo uma organização singular ou coletiva, que reúne capital e trabalho para o desenvolvimento de uma atividade econômica. E um tipo específico de organização, classificada como organização econômica, ou seja, aquele que proporciona bens ou serviços em troca de dinheiro ou equivalente, segundo o conceito jurídico antigo e aquela que se constitui jurídica e legalmente, com o intuito de aplicar o seu capital no consumo, na produção e distribuição

de riquezas, para obter a legitima remuneração do capital aplicado, denominada de lucro. Mas a partir de 10 de janeiro de 2002, de acordo com a lei n 10.406 o conceito de empresa passou a ser outro que não estes supramencionados, que foi publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de janeiro de 2002, e que instituiu o novo código civil, passou a ser sinônimo de atividade empresarial, que dizer, aquilo que ela realiza é a empresa.

**Empresário:** Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços. (art.966 – caput –N.C.C. 2002).

**Sociedade simples:** Sociedade simples é a sociedade constituída por pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados, não tendo por objetivo o exercício de atividade própria de empresário (art.981 e 982).

São sociedades formadas por pessoas que exercem profissão intelectual (gênero, características comuns), mesmo se contar com auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

Exemplo: dois médicos constituem um consultório medico. Dois dentistas constituem um consultório odontológico.

De acordo com o novo código civil a sociedade simples poderá, se quiser, constituir-se segundo um dos tipos societários a seguir:

- Sociedade em nome coletivo
- Sociedade em comandita simples
- Sociedade limitada

**Sociedade empresaria:** É aquela que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços, constituindo elemento de empresa.

A sociedade empresaria tem por objetivo o exercício de atividade própria de empresário sujeito ao registro, independentemente de seu objeto, devendo inscrever-se na junta comercial do estado.

Exemplo: duas ou mais pessoas se unem para constituir uma empresa cuja atividade será comercio varejista de suprimentos de informática.

De acordo como novo código civil à sociedade empresaria poderá se constituir segundo um dos tipos a seguir:

Sociedade em Nome Coletivo.

Sociedade em Comandita Simples.

Sociedade Limitada.

Sociedade Anônima.

Sociedade em Comandita por Ações.

## **Tipos societários e Característica:**

Sociedade Limitada (LTDA): Este tipo de sociedade, pela facilidade de registro e versatilidade ,constitui a esmagadora maioria de empresas registradas em operação no Brasil, tem como principais características: a responsabilidade dos sócios e restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; a sociedade limitada rege-se pelo novo Código Civil e, nas omissões, pelas normas da sociedade simples, ou pela da sociedade anônima se assim o contrato social estabelecer; o capital social dividi-se em quotas, iguais ou desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio; e vedada contribuição que consista em prestação de serviços; os sócios não poderão distribuir lucros ou realizar retiradas, se distribuídos com prejuízos do capital; pode o contrato instituir conselho fiscal composto de três ou mais membros e respectivos suplentes; e assegurado aos sócios minoritários, que representarem pelo menos 1/5 do capital social, o direito de eleger uns dos membros do conselho fiscal e o respectivo suplente; pela exata estimação de bens conferidos ao capital social respondem

solidariamente todos os sócios, ate o prazo de cinco anos da data do registro da sociedade;

**Sociedade Anônima** (S.A): É um tipo societário muito utilizado por grandes empreendimentos, por conferir maior segurança aos seus acionistas, por meio de regras mais rígidas e possui como principais características: o capital social e dividido por ações; cada sócio ou acionista respondem somente pelo preço de emissão das ações que adquiriu; rege-se pela lei nº 6.404/76 e, nos casos omissos, pelas disposições do Novo Código civil.

**Sociedade em Nome Coletivo**: Que possui como principais características: somente participação de pessoas físicas; responsabilidade solidária e limitada dos sócios; sem prejuízo dos interesses de terceiros; os sócios poderão (por unanimidade) limitar, entre si, a responsabilidade de cada um; adoção de "firma social": administração exclusiva dos sócios".

Sociedade em Comandita Simples: Que possui como principais características: categorias de sócios: Comanditados e Comanditários; aplicam-se as normas da sociedade em nome coletivo no que forem compatíveis com as normas as sociedades em comandita simples; o sócio comanditário pode participar das deliberações e fiscalizar a sociedade, entretanto não poderá praticar atos de gestão nem ter o nome na firma social, sob pena de ficar sujeita a responsabilidade de sócio comanditado; o sócio comanditário pode ser constituído procurador da sociedade, para negocio determinado e com poderes específicos.

Sociedades em Comandita por ações: Que possui como principais características: o capital social dividido em ações; rege-se pelas normas relativas a Sociedade Anônima; a administração exclusiva pelos acionistas; os diretores respondem subsidiariamente e ilimitadamente pelas obrigações da sociedade e solidariamente entre eles; para se destituir diretores, somente por deliberação de 2/3 dos acionistas.

Temos ainda dois tipos sociedades, que merecem um capitulo a parte, que são as Cooperativas e a Sociedade em Conta de Participação:

Cooperativas: Que possui como principais características: a variabilidade, ou dispensa do capital social; o concurso de sócios em numero mínimo necessário a compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo; limitação do valor da soma de quotas do capital social que cada sócio poderá tomar; intransferibilidade das quotas do capital; quorum, para a assembléia geral funcionar e deliberar, fundado no numero de sócios presentes a reunião; direito de cada sócio a um só voto nas deliberações; distribuição dos resultados, proporcionalmente ao valor das operações efetuadas pelo sócio com a sociedade; a responsabilidade dos sócios pode ser limitada; a cooperativa será sempre considerada Sociedade Simples.

Sociedade em Conta de Participação: Que possui como principais características: e uma sociedade não personificada – independente de qualquer formalidade e pode-se provar por todos os meios de direito, não tendo personalidade jurídica; possui dois tipos de sócios: sócio Ostensivo e sócio Participante; o sócio ostensivo age e nome da sociedade e obriga-se perante terceiros, enquanto que o sócio participante participa dos resultados correspondentes; caso o sócio participante atue com o sócio ostensivo na relação com terceiros, respondera solidariamente com este; o sócio ostensivo não pode admitir novo sócio sem o conhecimento expresso dos demais; o contrato social só produz efeitos entre os sócios.

## 3.2 TIPOS DE TRIBUTOS

Tributos	Características	Destinação
Impostos	É o tributo exigível independente de Qualquer atividade estatal especifica relativa ao contribuinte.	Despesas gerais
Taxas	É o tributo exigível em razão do exercício do poder de policia ou pela utilização efetivo ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.	Custeio do relativo exercício ou serviço.
Contribuição de Melhoria	É o tributo decorrente de obra pública.	Custeio da obra pública.
Contribuições especiais	Além do salário educação e pis – pasep.	Próprias
Contribuição Social	assegurar direitos relativos a saúde.	
Empréstimos Compulsórios	É o tributo instituído pela união: para atender as despesas extraordinárias, decorrentes de calamidades publicas de guerra externa ou a sua eminência para investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional.	Custeio de despesas extraordinárias, de investimento público relevante.

22

**Tributo:** Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor

nela se possa exprimir, que não constitua sanção por ato ilícito, instituída em lei e cobrada

mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Direito tributário: É o conjunto de princípios e normas jurídicas que estabelecem

as relações entre os contribuintes e o fisco, relativas a instituição e arrecadação dos

tributos.

Elementos fundamentais do direito tributário:

Fato gerador: É a concretização da hipótese de incidência tributaria prevista em

abstrato na lei, que gera a obrigação tributaria.

Exemplo: Fazer circulação de mercadoria, Receber renda.

A concretização do fato gerador faz nascer uma obrigação principal, isto é, pagar

um tributo; e conforme a previsão legal específica, uma obrigação acessória, que e um

dever administrativo.

Exemplo: emitir notas fiscais, escriturar livros fiscais, fazer inscrição no CNPJ,

estado e município, manter e conservar livros e documentos, entrega de declarações:

DIPJ, DIRPJ, DCTF, DIRF, DIEF, DFMS, etc..., entre outros. Observa-se que, uma vez,

descumprida a obrigação acessória, resultara em uma penalidade pecuniária, que e a

multa fiscal, um pagamento compulsório, e não um tributo, pois o tributo e cobrado sob a

forma de obrigação principal.

Sujeitos do direito tributário:

I - sujeito ativo: estado, fisco

II – sujeito passivo: sociedade, contribuinte.

## Característica do Tributo:

I Prestação pecuniária: em dinheiro ou expressa como tal;

Il Compulsória: obrigatória, imposta;

III Não constitui sanção por ato ilícito: a punição deve vir em forma de multa e não tributo;

IV Instituído em lei: decorre, necessariamente, de lei;

V Atividade administrativa plenamente vinculada: o fisco só pode agir na forma e nos estritos limites fixados em lei, sem o que haver.

## **4 TRIBUTAÇÃO NA MICROEMPRESA**

É assegurado às microempresas tratamento jurídico diferenciado e simplificado nos campos administrativos, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial, visando assegurar o fortalecimento e sua participação no processo de desenvolvimento econômico e social.

A partir de 1997, com o advento da lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passou a vigorar o sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições — SIMPLES, sendo definidas, a partir de então, as condições para que as microempresas — ME possam se enquadrar no sistema, em função do limite de faturamento, objetivo social, natureza jurídica, composição societária e outros aspectos legais. O simples veio proporcionar a essas empresas um tratamento tributário diferenciado, como determina a constituição federal de 1988, visando incentivar o seu desenvolvimento. através da lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 que define como microempresa à pessoa jurídica que tenha auferido, no ano — calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00.

Entretanto faz se necessário ter noção do que vem a ser um planejamento tributário, tópico este que estudaremos a seguir:

## 4.1 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

É o procedimento utilizado pelo contribuinte antes da ocorrência do fato gerador do tributo, com o intuito de obter uma economia fiscal ou diminuir a carga tributária, através de escolha, entre diversos dispositivos legais. Também chamado de elisão fiscal.

O planejamento tributário exige, além do conhecimento da legislação, o bom senso, visto que, o perigo do mau planejamento é redundar em evasão fiscal, que é a redução da

carga tributária descumprindo determinações legais e que é classificada como crime de sonegação fiscal.

Ressalta-se, entretanto, que cada empresa tem suas particularidades a serem analisadas criteriosamente, considerando as projeções e as expectativas da empresa para o ano da opção. Não basta, simplesmente basear-se nos fatos ocorridos, se há seguras evidências de crescimento ou outras alterações que venham afetar a estrutura da empresa para o exercício a ser projetado, assim como, não se deve trabalhar com expectativas demasiadas, o ideal é manter sempre o bom senso e trabalhar com margens, na medida do possível, dentro de uma certa segurança, visando obter resultados positivos, isto é, minimizar a carga tributária dentro da licitude, que é o objetivo do planejamento tributário. Associados aos controles administrativos quanto aos demais custos e despesas, maximizando assim o lucro, e otimizando a situação econômico-financeira da empresa.

O controle e a minimização dos custos e das despesas das empresas são fundamentais, de forma crescente, em tempos atuais, vem destacando sua relevância, visto a alta concorrência do mercado, onde o preço da mercadoria sofre influência direta do mercado consumidor. Hoje em dia, na projeção de um empreendimento, deve ser verificado o quanto o mercado paga, e se a empresa tem estrutura, custo-despesa e agregado a lucratividade, para manter-se nesse patamar, fatores fundamentais para a continuidade do negócio. Conjugado ao controle cada vez mais acirrado da fiscalização por parte do fisco, a carga tributária deve, além das operacionais, ocupar ponto de destaque na formação do preço de venda das empresas.

#### 4.2 SIMPLES FEDERAL

O simples federal consiste em uma forma simplificada e unificada de recolhimento de tributos, por meio da aplicação de percentuais favorecidos e progressivos, incidentes sobre uma única base de cálculo, a receita bruta.

Consiste no pagamento mensal unificado dos seguintes impostos e contribuições:

- Imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- Contribuição para os programas de integração social e formação do patrimônio do servido público – PIS/PASEP;
  - Contribuição social sobre o lucro líquido CSLL;
  - Contribuição para o financiamento da seguridade social COFINS;
  - Contribuição previdenciária parcela relativa ao empregador.

A inscrição no Simples dispensa a pessoa jurídica do pagamento das demais contribuições instituídas pela união, inclusive as relativas ao sistema S (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE).e aos seus congêneres, assim como as relativas ao salário educação e a contribuição sindical patronal.

O pagamento de impostos e contribuições devidos pelas empresas optantes do regime, será feito de forma centralizada, ate o 20 (vigésimo) dia do mês subseqüente aquele em que houver sido auferida a receita bruta, mediante utilização do DARF – Simples, com o código 6106.

## 4.2.1 Condição para opção e Enquadramento

A opção pelo simples federal dar-se-á mediante a inscrição da pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa inscrita no Cadastro Nacional de pessoas

jurídicas CNPJ, quando o contribuinte prestara todas as informações necessárias, inclusive:

- especificação dos impostos, dos quais e contribuinte (IPI, ICMS, ou ISS);
- Ao porte da pessoa jurídica (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Obs: As pessoas jurídicas já devidamente cadastradas no CNPJ exercerão sua opção pelo Simples mediante alteração cadastral.

A opção exercida de conformidade com este artigo submetera a pessoa jurídica à sistemática do Simples a partir do primeiro dia do ano - calendário subsequente, sendo definitiva para todo o período.

### 4.2.2 Não poderá optar pelo Simples Federal

- Na condição de microempresa tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$ 240.000,00;
  - Constituída sob a forma de sociedade por ações;
  - Cuja atividade seja banco comercial, banco de investimento;
- Que se dedique a compra e a venda, ao loteamento, a incorporação ou a construção de imóveis, compreendendo-se na atividade de construção de imóveis, a execução de obra de construção civil, própria ou de terceiros;
  - Que tenha sócios estrangeiros, residentes no exterior;
- constituída sob qualquer forma, de cujo capital participe entidade da administração publica, diretas ou indiretas, federais, estaduais ou municipais;
- Que seja filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa;
  - De cujo capital participe, como sócio, outra pessoa jurídica;

- Que realize operações relativas a locação ou administração de imóveis, propaganda e publicidade, excluídos os veículos e comunicação, factoring, prestação de serviço de vigilância, limpeza, conservação e locação de mão-de-obra;
- Que preste serviço profissional de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, musico, dançarino, medico, dentista, enfermeiro, veterinário, engenheiro, arquiteto, físico, químico, economista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, fisicultor, ou assemelhados, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida.

Diante de universalidade e particularidade das atividades existentes, a permissão ou vedação a opção pelo Simples vem sendo matéria de constantes alterações. Em caso de duvidas, não havendo declaração ou parecer por parte do fisco, devera ser realizado consulta fiscal, por meio escrito, junto a secretaria da receita federal acerca da atividade, ficando assim, respaldado para eventuais questionamentos futuros.

- Que participe do capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência da Lei n 7.256, de 27/11/84, quando se tratar de microempresa;
- Que tenha debito inscrito em divida ativa da união ou instituto nacional do seguro social – INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa;
- Cujo titular ou sócio que participe de seu capital com mais de 10%, esteja inscrito em Divida Ativa da União ou do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cuja exigibilidade não esteja suspensa;
- Seja resultantes de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica, salvo em relação aos eventos ocorridos antes da vigência da Lei n 9.317/96;

- Cujo titular ou sócio com participação em seu capital superior a 10%, adquira bens ou realize gastos e valor incompatível com os rendimentos por ele declarados;
- Pessoas jurídicas que exerça atividade de industrialização, por conta própria ou por encomenda, dos produtos classificados nos capítulos 22 (bebidas) e 24 (fumo) da tabela de incidência de IPI, sujeitos ao regime de tributação de que trata a lei n 7.798, de 10 de julho de 1989, mantidas, ate 31 de dezembro de 2000, as opções já exercidas.

#### 4.2.3 Excesso de receita bruta no decorrer do ano - calendário

De acordo com o Simples federal, receita bruta compreende o produto da venda de mercadorias e / ou produtos, não computados os valores relativos às vendas canceladas e aos descontos concedidos incondicionalmente.

A microempresa, optante do Simples, que, no decurso do ano - calendário exceder os limites de receita bruta acumulada de R\$ 240.000,00, ficara sujeita, em relação aos valores excedentes, a partir, inclusive, do mês em que foi verificado o excesso, aos percentuais previstos para as empresa de pequeno porte, por faixa de receita bruta. Ocorrendo essa hipótese, a microempresa estará, no ano - calendário subseqüente, automaticamente excluída do Simples federal (microempresa), podendo inscrever-se como empresa de pequeno porte, desde que não tenha ultrapassado o limite de receita bruta anual de R\$ 2.400.000,00.

## 4.2.4 Tabela do Simples Federal

Tabela do Simples para Microempresa					
Enquadramento do	Receita bruta acumulada				
Enquadramento de	no ano - calendário em curso	Percentuais			
Pessoa Jurídica	em reais R\$				
	Até R\$ 60.000,00	3%			
Microempresa - ME	De R\$ 60.000,01 até 90.000,00	4%			
	De 90.000,001 até 120.000,00	5%			
	De 120.000,01 até 240.000,00	5,4%			

Tabela 1 Fonte:www.receita.fazenda.gov.br/

Demonstração da forma de apuração do imposto a pagar pela opção do Simples federal						
Relação de Faturamento						
Mês	enda de Mercadoria	Valor Acumulado	Alíquota	Simples		
jan-06	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	3%	R\$ 450,00		
fev-06	R\$ 13.000,00	R\$ 28.000,00	3%	R\$ 390,00		
mar-06	R\$ 15.000,00	R\$ 43.000,00	3%	R\$ 450,00		
abr-06	R\$ 12.000,00	R\$ 55.000,00	3%	R\$ 360,00		
mai-06	R\$ 15.000,00	R\$ 70.000,00	4%	R\$ 600,00		
jun-06	R\$ 11.000,00	R\$ 81.000,00	4%	R\$ 440,00		
jul-06	R\$ 12.000,00	R\$ 93.000,00	5%	R\$ 600,00		
ago-06	R\$ 16.000,00	R\$ 109.000,00	5%	R\$ 800,00		
set-06	R\$ 14.000,00	R\$ 123.000,00	5,4%	R\$ 756,00		
out-06	R\$ 18.000,00	R\$ 141.000,00	5,4%	R\$ 972,00		
nov-06	R\$ 19.000,00	R\$ 160.000,00	5,4%	R\$ 1.026,00		
dez-06	R\$ 20.000,00	R\$ 180.000,00	5,4%	R\$ 1.080,00		
VENDAS NO ANO	R\$ 180.000,00					
	TOTAL ANUAL D	OS IMPOSTOS		R\$ 7.924,00		

Tabela 2

## 4.2.5 Obrigações acessórias das empresas optantes do simples federal

As microempresas optantes pelo Simples federal, deverão manter em seus estabelecimentos, em local visível ao publico, placa indicativa que esclareça essa condição, a placa indicativa terá dimensões de, no mínimo, 297 mm de largura por 210 mm de altura e conterá, obrigatoriamente, o termo 'Simples' e a indicação 'CNPJ' n ........, no qual constara o numero de inscrição completo do respectivo estabelecimento.

Perante o fisco federal, ficam dispensados da escrituração comercial (Art.7 da Lei 9.317/96), desde de que mantenham em boa ordem e guarda, enquanto não decorrido o prazo decadencial e prescricional para lançamento e cobrança dos tributos:

- livro caixa no qual devera estar escriturada toda movimentação financeira, inclusive bancaria;
- Livro de registro de inventário no qual deverão estar registrados os estoques existentes no termino de cada ano calendário;

32

- todos os documentos e demais papeis que serviram de base para a escrituração

dos livros referidos nas alíneas anteriores.

Deverão ainda cumprir todas as obrigações acessórias previstas na legislação

previdenciária e trabalhista. Assim como, outras em que não foram expressamente

dispensadas como, por exemplo: IRRF sobre pró-labore, IRRF sobre trabalho assalariado,

etc..., Deverá fazer a entrega da DIRF - declaração do imposto de renda na fonte, no

prazo legal.

Os rendimentos distribuídos aos sócios e ao titular o art. 25 da Lei 9.317/96 dispõe

que consideram-se isentos do imposto de renda, na fonte e na declaração de ajuste do

beneficiário, os valores efetivamente pagos ao titular ou sócio da microempresa, salvo os

que corresponderem a pró-labore, alugueis ou serviços prestados.

Deverão apresentar anualmente a declaração simplificada da pessoa jurídica

optante do simples federal, até o último dia útil do mês de maio do ano - calendário

subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores dos tributos. Na falta de sua entrega ou

fora do prazo, caberá cobrança de multas pelo fisco.

4.2.6 Livros obrigatórios

- Livros Contábeis: Diário, Razão;

- Livros Fiscais: de Entrada de Mercadorias, de Saída de Mercadorias, de Apuração

do ICMS, de Inventario, Termos de Ocorrência e Documentos Fiscais;

Livros Trabalhistas: de Registro de Empregados, de inspeção do Trabalho;

- Documentos Fiscais: Talonários de Notas Fiscais, Legalização de Maquinas e

Equipamentos.

## 4.2.7 Lista de obrigações principais e acessórias

**Obrigações fiscais:** Guia de informações para as áreas federal, estadual, municipal, guia de recolhimento de ICMS, guia de recolhimento de IRPJ, guia de recolhimento de IRRF, guia de recolhimento de PIS, guia de recolhimento de COFINS, guia de recolhimento de contribuição social.

Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Registro de empregados, folha de pagamento, guias de recolhimento de INSS, guias de recolhimento de FGTS, guias de informações para o FGTS, guias de demitidos e admitidos.

**Lista de serviços contábeis:** Seleção de documentos, classificação fiscal, digitação, conciliação, emissão de relatórios para analises, analise das operações, emissão de relatórios gerenciais, emissão de demonstrações contábeis obrigatórias.

### 4.2.8 Exclusão do Simples Federal

A exclusão do simples federal será feita mediante comunicação pela pessoa jurídica ou de oficio (ação fiscal).O desenquadramento dar-se-á pela própria pessoa jurídica por opção ou, obrigatoriamente, quando incorrer em qualquer das situações que vedam opção ao Simples. Ocorre a exclusão por oficio, quando incorrer em quaisquer das situações dispostas na Lei, tais como: exclusão obrigatória e não realizada pela pessoa jurídica, embaraço e resistência a fiscalização, constituição de pessoa jurídica por interpostas pessoas que não sejam aos verdadeiros sócios ou titular, comercialização de mercadorias objeto de contrabando ou descaminho, crime contra a ordem tributaria com decisão definitiva.

A pessoa jurídica excluída do Simples sujeitar-se-á, a partir do período em que se processem os efeitos da exclusão, as normas de tributação aplicáveis as demais pessoas jurídicas.

#### 4.3 IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS

Consideram-se impostos incidentes sobre as vendas os que guardam proporcionalidade com o preço da venda efetuada, ainda que o montante do referido imposto integre a base de calculo.

Os impostos incidentes sobre as vendas são os seguintes: ICMS, IPI, ISS, IE, as taxas que guardam proporcionalidade com o preço de venda, as parcelas de contribuições mensais com recursos próprios para o PASEP, PIS, COFINS.

Para as empresas comerciais, objeto de nosso estudo, os impostos incidentes sobre as vendas mais comuns são: ICMS; IPI; ISS; PIS; COFINS, para tanto, iremos abordar somente o ICMS em nosso estudo nesse momento, porque é o imposto mais comum entre as operações realizadas pelas empresas comerciais.

#### 4.3.1 ICMS

É o imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação de competência do governo estadual. É considerado imposto por dentro, pois seu valor está incluído no valor das mercadorias constante da nota fiscal. O ICMS é calculado mediante a aplicação de uma alíquota sobre o valor das mercadorias. Essa alíquota pode variar de acordo com o tipo de mercadoria, sua origem ou destinação. O icms é considerado

imposto não-cumulativo, Isso significa que o valor do imposto pago em uma operação é compensado no valor do imposto a pagar na operação subseqüente.

O contribuinte do icms é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulações de mercadorias ainda que as operações incidam no exterior.

Vale ressaltar que nem todas as mercadorias estão sujeitas a esse imposto, pois há mercadorias que não sofrem a sua tributação por força da própria Constituição Federal; há aquelas que, mesmo sofrendo a incidência desse imposto, tendo em vista benefícios fiscais, poderão estar isentas por um determinado período; há, ainda, as que estão sujeita a incidência de outros impostos.

O icms incide entre outros nas seguintes operações:

- Nas operações relativas a circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares;
- Na entrada de mercadorias importada do exterior, por pessoa natural (física) ou jurídica (empresa), ainda quando se tratar de bens destinado ao consumo ou ao ativo permanente do estabelecimento;

#### 4.3.1.1 Legislação do ICMS

- Considera-se mercadoria qualquer bem móvel, novo ou usado, inclusive semoventes;
- Equipara-se a mercadoria o bem importado, destinado a pessoa física ou, se pessoa jurídica, destinada ao uso e consumo ou ao ativo permanente do estabelecimento do destinatário;
  - O bem importado que tenha sido apreendido ou abandonado.

Obs: A obrigação tributaria principal surgi com a ocorrência do fato gerador, tem por objetivo o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária, e extingui-se juntamente com o credito dela decorrente.

Obs: O imposto é seletivo em função da essencialidade das mercarias.

#### 4.3.1.2 Fato gerador

Nas operações internas, interestaduais ou de importação, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento que:

- Saída de mercadoria de estabelecimento de contribuinte, inclusive em caso de transferência, assim entendida a remessa de mercadoria de um estabelecimento para outro do mesmo titular;
- Transmissão a terceiros de mercadorias depositadas em armazém em geral ou, em deposito fechado, no estado do Pará;
- Da transmissão de propriedade de mercadoria ou de titulo que a represente quando a mercadoria não tiver transitado pelo estabelecimento transmitente.

#### 4.3.1.3 Não incidência do ICMS

- O imposto não incide em mercadorias destinadas ao exterior, inclusive produtos primários e produtos industrializados semi-elaborados ou serviços;
- Operação de remessa ou retorno de mercadorias ou bens utilizados pelo próprio autor da saída:
- Operação internas de qualquer natureza decorrente da transferência ou transmissão de propriedade de estabelecimento comercial ou de outra espécie, tais como: a herdeiro ou legatário; em razão de sucessão "causa mortis", nos legados ou processos

de inventario ou arrolamento; em causa de sucessão "inter vivos", tais como venda de estabelecimento ou fundo de comércio, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

- Operação de remessa de mercadoria destinada a armazém geral ou depósito fechado e de retorno ao estabelecimento remetente, quando situado neste estado.
- A circulação física de mercaria em virtude de mudança de endereço de estabelecimento

#### 4.3.1.4 Regime de apuração e recolhimento do ICMS

O valor do ICMS a recolher poderá ser calculado de três formas: pelo regime normal de apuração, pelo regime de estimativa de apuração e pelo regime especial.

Regime Normal de Apuração: Regime adotado pelos estabelecimentos inscritos no cadastro de contribuinte do ICMS na condição de contribuintes normais, que apurarão no último dia de cada mês, o imposto a ser recolhido em relação às operações efetuadas no período, com base nos elementos constantes em sua escrituração fiscal, nos livros de registros de saídas e entradas de mercadorias, livro de apuração do ICMS. O recolhimento do ICMS deverá se efetuado até o décimo dia ultimo do mês subseqüente à ocorrência do fato gerador.

Regime de Estimativa de Apuração: Os estabelecimentos enquadrados no regime de estimativa terão o valor do imposto a recolher, em cada mês determinado pelo fisco. A critério da SEFA poderão ser fixados os limites para o enquadramento no regime de estimava e estabelecida os critérios no processo de revisão os valores estimados.

**Regime Especial**: na saída de mercadorias promovida por contribuintes submetidos ao regime especial de apuração, o pagamento do imposto poderá ser exigido antes da entrega ou remessa da mercadoria, a critério do secretario executivo de estado

da fazenda. Tais regras são aplicadas também, aos contribuintes que somente efetuem operações durante períodos determinados, em caráter eventual e transitório.

Obs: Além das três formas de tributação acima, o ICMS também poderá ser retido na fonte, ou seja, por <u>Substituição tributaria</u> <u>ou por Antecipação do ICMS</u> conforme essencialidade das mercadorias.

Substituição Tributaria: quem vende a mercadoria.

Antecipação Tributaria: quem adquiri a mercadoria

#### Demonstração da apuração do ICMS:

#### Tributação na esfera Estadual - ICMS

Considerando que a empresa realizou compras somente dentro do estado do Pará, conforme abaixo :

Mês	Valor da NF compra-R\$	ICMS s NF compra-R\$
jan-06	R\$ 6.000,00	R\$ 1.020,00
fev-06	R\$ 9.000,00	R\$ 1.530,00
mar-06	R\$ 10.000,00	R\$ 1.700,00
abr-06	R\$ 8.000,00	R\$ 1.360,00
mai-06	R\$ 12.000,00	R\$ 2.040,00
jun-06	R\$ 6.000,00	R\$ 1.020,00
jul-06	R\$ 7.000,00	R\$ 1.190,00
ago-06	R\$ 13.000,00	R\$ 2.210,00
set-06	R\$ 11.000,00	R\$ 1.870,00
out-06	R\$ 15.000,00	R\$ 2.550,00
nov-06	R\$ 14.000,00	R\$ 2.380,00
dez-06	R\$ 18.000,00	R\$ 3.060,00

Tabela 3

Apuracao do ICMS - Regime Normal (Decreto 4676-2001)
--

Mês	Vendas	Debito ICMS-R\$	Credito ICMS-R\$	Saldo ICMS-R\$
jan-06	15.000,00	R\$ 2.550,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.530,00
fev-06	13.000,00	R\$ 2.210,00	R\$ 1.530,00	R\$ 680,00
mar-06	15.000,00	R\$ 2.550,00	R\$ 1.700,00	R\$ 850,00
abr-06	12.000,00	R\$ 2.040,00	R\$ 1.360,00	R\$ 680,00
mai-06	15.000,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.040,00	R\$ 510,00
jun-06	11.000,00	R\$ 1.870,00	R\$ 1.020,00	R\$ 850,00
jul-06	12.000,00	R\$ 2.040,00	R\$ 1.190,00	R\$ 850,00
ago-06	16.000,00	R\$ 2.720,00	R\$ 2.210,00	R\$ 510,00
set-06	14.000,00	R\$ 2.380,00	R\$ 1.870,00	R\$ 510,00
out-06	18.000,00	R\$ 3.060,00	R\$ 2.550,00	R\$ 510,00
nov-06	19.000,00	R\$ 3.230,00	R\$ 2.380,00	R\$ 850,00
dez-06	20.000,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.060,00	R\$ 340,00
Total do Ano		R\$ 30.600,00	R\$ 21.930,00	R\$ 8.670,00

Tabela 4

#### 4.4 PARÁ SIMPLES

É um tratamento tributário diferenciado e simplificado, recolhido por estimativa do ICMS, aplicável as microempresas, de conformidade com o disposto no art.179 da constituição estadual, no art.26 da lei complementar n 87, de 13/09/96 e no art. 56 da Lei 5.530 de 23/01/86. Sobre o valor do imposto devido por estimativa terá carga tributaria correspondente ao percentual de 0.5% (meio por cento) a 1.5% (um e meio por cento), e será definido pelo enquadramento das microempresas em faixas de recolhimento, estabelecidas em ato do titular da secretaria executiva da fazenda. A estimativa de recolhimento dentro das faixas acima, será estabelecida para cumprimento das microempresas até o final do período, compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, podendo ser revisto anualmente. Os estabelecimentos enquadrados no regime desde decreto, não estão sujeitos ao recolhimento antecipado por aquisições interestaduais, previsto na legislação em vigor.

O estabelecimento enquadrado no regime Simplificado do ICMS fica sujeito à inscrição no cadastro de contribuinte do ICMS e a comprovação de regularidade com as obrigações tributarias principal e acessórias perante o fisco estadual.

O enquadramento do Regime Simplificado do ICMS será solicitado quando pelo contribuinte em atividade, ate o mês de junho de cada exercício e pelo contribuinte que esteja iniciando sua atividade, na data da solicitação de sua inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS. O enquadramento no Pará Simples terá validade do mês imediatamente seguinte em que for protocolado o pedido e no mês da solicitação em se tratando de empresa que requeira sua participação no mesmo dia da solicitação de inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, até o mês de dezembro do mesmo exercício, quando, o contribuinte desejar permanecer no regime, deverá solicitar a renovação de seu enquadramento, até o ultimo dia útil do mês de janeiro do exercício de referência.

#### 4.4.1 Benefícios oferecidos aos optantes do Pará simples

Para o contribuinte regularmente constituído:

- Diminuição do imposto;
- Diminuição da burocracia e obrigações acessórias;

Para o contribuinte informal:

- Pode trabalhar legalmente;
- Possibilidade de efetuar negócios com outros contribuintes e com órgãos do governo;
  - Possuir identificação estadual para seu negócio;
  - Um baixo custo de imposto.

#### 4.4.2 Enquadramento no Pará simples

Podem enquadrar-se nesta modalidade de recolhimento de imposto, todas as microempresas. São consideradas microempresas para efeito de recolhimento do imposto por estimativa, as pessoas jurídicas ou empresárias, que realize operações e prestações sujeitas à incidência do ICMS, cujo volume de negocio anual seja igual ou inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Para efeito de receita bruta anual, será considerado o período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro, em caso de ser o primeiro ano de atividade da empresa ou enquadramento, o limite da receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês da constituição e o mês da solicitação.

No caso de contribuinte que nos últimos doze meses não tenha apresentado qualquer movimentação econômica, recém constituído o volume de negócios será definido por estimativa do próprio contribuinte, o qual não poderá ser inferior a 70% do capital investido.

As pessoas jurídicas, que possuam mais de um estabelecimento, desde que a soma da receita bruta anual de todos os estabelecimentos da empresa, considerados em conjunto, não ultrapasse o limite fixado e que todos os estabelecimentos do grupo solicitem o ingresso no regime simplificado e estejam ativos no cadastro de contribuintes do ICMS.

O pedido de enquadramento no Pará Simples será protocolado junto a repartição fiscal de circunscrição do contribuinte, mediante o preenchimento do formulário (Pedido de Enquadramento / Termo de Adesão ao Regime Simplificado do ICMS, em duas vias), conforme modelo instituído pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Obs: O enquadramento não dispensa o contribuinte do recolhimento do ICMS, na forma da legislação pertinente, relativamente: art.95 do Dec.5.123 de 15/01/02.

- As operações ou prestações sujeitas ao regime de substituição tributária;
- As mercadorias existentes no estoque por ocasião do encerramento da atividade, da falência, da alienação ou da liquidação;
- Ao diferencial de alíquotas, nas aquisições, em operações interestaduais, destinada a integração do ativo permanente ou para uso e ou consumo do estabelecimento;
  - As entradas decorrentes das importações;
  - As antecipações do ICMS da entrada do território paraense.

Tabela das faixas de recolhimento existentes para as microempresas enquadradas no Pará simples:

		Volume de Negócios	ICMS Mês
Faixa	1	de até R\$ 20.000,00	R\$ 30,00
Faixa	2	de até R\$ 20.000,01 até o limite R\$ 40.000,00	R\$ 130,00
Faixa	3	de até R\$ 40.000,01 até o limite R\$ 60.000,00	R\$ 130,00
Faixa	4	de até R\$ 60.000,01 até o limite R\$ 80,000,00	R\$ 180,00
Faixa	5	de até 80.000,01 até o limite R\$ 100.000,00	R\$ 230,00
Faixa	6	de até 100.000,01 até o limite R\$ 120.000,00	R\$ 280,00
Faixa	7	de até 120.000,01 até o limite R\$ 140.000,00	R\$ 330,00
Faixa	8	de até 140.000,01 até o limite R\$ 160.000,00	R\$ 380,00
Faixa	9	de até 160.000,01 até o limite R\$ 180.000,00	R\$ 430,00
Faixa	10	de até 180.000,01 até o limite R\$ 200.000,00	R\$ 480,00
Faixa	11	de até 200.000,01 até o limite R\$ 220.000,00	R\$ 530,00
Faixa	12	de até 200.000,01 até o limite R\$ 240.000,00	R\$ 580,00
Faixa	13	de até 240.000,01 até o limite R\$ 260.000,00	R\$ 630,00
Faixa	14	de até 260.000,01 até o limite R\$ 280.000,00	R\$ 680,00
Faixa	15	de até 280.000,01 até o limite R\$ 300.000,00	R\$ 730,00

Tabela 5 Fonte: SEFA (http://www.sefa.pa.gov.br/)

# 4.4.3 Desenquadramento do Pará simples

Será realizado o desenquadramento quando:

- Voluntariamente;
- Obrigatoriamente, quando incorrer em qualquer das situações constantes do art.94, não enquadramento, Dec.0834 de 29/12/03;

- Quando ultrapassar os limites estabelecidos para enquadramento no regime;
- Oficio: por inadimplência por três meses consecutivos ou quatro meses alternados;
  - Quando deixar de requerer o desenquadramento obrigatório;
  - Quando do descumprimento da legislação tributaria em vigor;
  - Quando o contribuinte, comprovadamente, impedir, dificultar a fiscalização;
  - Os sócios, gerentes ou prepostos praticarem crime de contra ordem tributaria;
- For constituída sociedade empresarial ou empresária individual, interposta por pessoa que não seja o verdadeiro sócio ou titular;
- O desenquadramento será retroativo a data da prática da infração que lhe deu origem;
- Quando desenquadrado, o contribuinte deverá retomar a sistemática normal de apuração, ficando sujeito às normas de tributação aplicáveis aos demais contribuintes:
- Ao desenquadrar-se o contribuinte deverá efetuar levantamento das mercadorias em estoque e registrá-las no livro de registro de entradas de mercadorias, que deverá ser encaminhado à repartição fiscal para homologação;
- A homologação do estoque levantado e lançado em livro, dará condição ao contribuinte para creditar-se de 17%, sobre o preço médio das aquisições, que deverá ser lançado no livro de apuração de ICMS, em outros créditos, com a expressão ( Credito relativo ao levantamento de Estoque), conforme o disposto no art.105, Anexo I, do regulamento do ICMS-PA;
- O contribuinte microempresa, desenquadrado, poderá solicitar novo enquadramento em outro exercício, desde que atenda as exigências necessárias, com exceção das empresas de pequeno porte que ultrapassarem o limite anual de receita bruta de R\$ 600.000,00.

#### 4.4.4 Não pode ser enquadrado no Pará simples

Não podem participar do Pará simples, independente dos limites da receita bruta anual à pessoa jurídica ou empresária que:

- Seja constituída sob a forma de sociedade por ações;
- Que participe do capital de outras empresas jurídicas;
- Em que o titular ou sócio seja pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, ou que tenha sócio estrangeiro residente no exterior;
  - Que possua estabelecimento fora do estado;
- Se filial, sucursal, agencia ou representação de Pessoa Jurídica com sede no exterior;
  - De estabelecimento industrial frigorífico;
  - De estabelecimento comercial de veículos automotores;
  - Postos de combustíveis líquidos e gasosos derivados, ou não, de petróleo;
- Cujo sócio titular participe com mais de 10% (dez por cento) das quotas ou ações de outro contribuinte;
  - Que armazene mercadorias de terceiros;
- Que preste serviço de comunicação e de transporte, excetuado os realizados pelo prestador de serviço alternativo de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de médio percurso;
  - Produção agropecuária;
  - Extração de madeira e produtos silvícolas;
  - Extração de minerais;
- Em que o contribuinte seja oriundo de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica, se, no ano anterior, a empresa cindida ou

desmembrada tiver auferido volume de negócios anual acima dos limites estabelecidos no regulamento numero 0834 de 29.12.2003;

- A pessoa natural (física) que possua atividade econômica, ou, que seja inscrita no ICMS, como produtor rural;
- Em que a empresa deseje se enquadrar em uma categoria, cujo limite superior de enquadramento, seja inferior a 70% do capital investido da empresa.

#### 4.4.5 Obrigações acessórias das microempresas optante pelo Pará simples

- Inscrição no cadastro de contribuinte do ICMS;
- Emissão de documentos fiscais (notas fiscais ou cupons fiscais), sem destaque de imposto;
- Guarda dos documentos fiscais correspondentes à entrada e saída de mercadorias, dos documentos relativos ao recolhimento do valor estimado e aos comprovantes de despesas inerentes as atividades da empresa, em ordem cronológica;
  - Entrega da DIEF simplificada anual
- Escrituração no livro registro de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrência.

## **5 FORMAS DE TRIBUTAÇÃO**

As pessoas jurídicas que são vedadas a optar pelo sistema de tributação Simples federal, ou, mesmo as que não sejam impedidas, mas por planejamento tributário, decidam em não aderir ao Simples federal, poderão fazer a opção pelo sistema de tributação (IRPJ-CSLL) do Lucro presumido ou Lucro real.

#### 5.1 LUCRO PRESUMIDO

É uma modalidade optativa de apurar o lucro e, conseqüentemente, o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas. Poderá optar pelo lucro presumido às pessoas jurídicas que não estejam obrigadas a tributação com base no lucro Real, isto é, quem não se enquadrar em nenhum dos impedimentos enumerados no art.246 do RIR-99, e Lei 10.673/2002.

#### 5.1.1 São impedidas de optar pelo lucro presumido, às pessoas jurídicas:

- Cuja receita total, no ano calendário anterior, tenha sido superior a R\$ 48.000.000,00 ou limite proporcional de R\$ 4.000.000,00 multiplicados pelo numero de meses de atividade no ano, se inferior a doze;
- Cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de créditos imobiliário sociedades corretoras de títulos mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de créditos, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;
  - Que tiverem lucros, rendimentos ou ganho de capital oriundo do exterior;

- Que, autorizadas pela legislação tributaria, usufruam benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto de renda, calculados com base no lucro da exportação;
- Que, no decorrer do ano calendário, tenham efetuado pagamento mensal do imposto de renda pelo regime de estimativa, inclusive mediante balanço ou balancete de suspensão ou redução de imposto;
- Pessoas jurídicas que explorem as atividades de prestação cumulativa e continua de serviços de assessoria crediticia, mercadológica, gestão de credito, seleção de risco, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços "factoring".

A opção pela tributação com base no lucro presumido será manifestada com o pagamento da primeira quota única do imposto correspondente ao primeiro período de apuração (1 trimestre), ou seja, mês de abril, e será aplicada em relação a todo o período de atividade da pessoa jurídica no respectivo ano - calendário. A legislação em vigor dispõe que, é vedada à mudança de opção no decorrer do ano ou no ato de entrega da declaração.a pessoa jurídica que optar pelo lucro presumido devera apurar o imposto de renda devido e a contribuição social sobre o lucro por períodos trimestrais.

### DETERMINAÇÃO DO LUCRO PRESUMIDO

#### Percentuais aplicáveis sobre a receita bruta Percentuais Espécies de Atividades Geradoras de Receitas Aplicáveis sobre a receita Revenda, para consumo, de combustíveis derivado de 1,6 % petróleo, álcool etílico carburante e gás natural Venda de mercadorias ou produtos (exceto revenda de combustíveis para consumo); Transportes de cargas; Servicos hospitalares: Atividades imobiliárias: Loteamento de terrenos, incorporação imobiliária, venda de imóveis construídos ou adquiridos para revenda; Atividade rural: 8 % Construção por empreitada, quando houver emprego de materiais próprios, em qualquer quantidade; Industrialização com materiais fornecidos pelo encomendante; Qualquer outra atividade (exceto prestação de serviços), para a qual não esteja previsto percentual especifico; • Atividade gráfica industrial ou comercial. Serviços de transportes (exceto o de cargas); Serviços (exceto hospitalares, de transportes e de 16 % sociedades civis de profissões regulamentadas) prestadas com exclusividade por empresas com receita bruta anual não superior a R\$ 120.000,00. Serviços em geral, para as quais não esteja previsto percentual especifico, inclusive prestadores por sociedades civis de profissão regulamentadas; Intermediação de negócios; 32 % Administração, locação ou cessão de bens imóveis, moveis e direitos de qualquer natureza; Atividade gráfica de prestação de serviços, assim entendida aquela feita por encomenda, com ou sem fornecimento de material.

Tabela 6 Fonte: (http://www.receita.fazenda.gov.br)

A empresa exclusivamente prestadora de serviços (exceto hospitalares, de transportes e de sociedade civis de profissão regulamentadas) poderá utilizar o percentual de 16% (Lucro presumido), enquanto a receita bruta se comportar dentro do limite de R\$ 120.000,00, observando-se os seguintes:

- Se a empresa utilizar esse percentual reduzido e a sua receita bruta, acumulada até determinado trimestre, ultrapassar o limite de R\$ 120.000,00, ficará sujeita ao percentual normal de 32 %, retroativamente aos trimestres anteriores do ano calendário em curso, impondo-se o pagamento das diferenças do imposto, apuradas em cada trimestre decorrido, ate o décimo dia útil do mês subseqüente ao trimestre da verificação do excesso;
- As diferenças que forem pagas no prazo acima referido, não sofrerão acréscimos moratórios.

No caso de exploração de atividades diversificadas, será aplicado sobre a receita de cada atividade o respectivo percentual.

As escolas, inclusive as creches, são consideradas sociedades prestadoras de serviços relativo ao exercício de profissão legalmente regulamentadas, razão pela qual, para fins de apuração do lucro presumido, as receitas delas originadas, sujeitam-se ao percentual de 32%, ficando proibida a utilização do percentual de 16%, ainda que a receita bruta de se comporte dentro do limite de R\$ 120.000,00.

Alíquota do imposto de renda e do adicional - O imposto trimestral (IRPJ - Lucro presumido) será calculado mediante a aplicação:

- da alíquota normal de 15% sobre a totalidade da base de calculo;
- da alíquota adicional de 10% sobre a parcela da base de calculo que exceder ao limite de R\$ 60.000,00 (R\$ 20.000,00 X 3 meses), ou, no caso de inicio de atividades, ao limite que correspondente à multiplicação de R\$ 20.000,00 pelo numero de meses do período de apuração.

Dedução do Imposto de Renda trimestral devido - Poderão ser deduzidos do valor do IRPJ trimestral:

- O imposto de renda pago ou retido na fonte sobre as receitas computadas na determinação de sua base de calculo;
  - O saldo do imposto pago a maior ou indevidamente em períodos anteriores.

Obs: A partir de 01.01.98, as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido não poderão efetuar qualquer dedução a titulo de incentivo fiscal do imposto de renda devido (art.10 da lei n 9.532/97).

#### 5.2 LUCRO REAL

É uma modalidade optativa de apurar o lucro e conseqüentemente, o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas.

Lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pelo regulamento (Decreto – lei 1.598/77, art.6). A determinação do lucro real será precedida da apuração do lucro liquido de cada período de apuração com observância das disposições das leis comerciais (Lei 8.981/95, art.37 §1), através do livro de apuração do lucro real. Se o lucro real, também conhecido como lucro fiscal, for positivo, deve ser pago IRPJ e CSLL sobre este resultado, se for negativo, não cabe o pagamento de ambas.

O lucro líquido do exercício referido no conceito acima é a soma algébrica do lucro operacional, dos resultados não operacionais e das participações, e deverá ser determinado com observância dos preceitos da lei comercial. Portanto, o lucro líquido é aquele definido no art. 191, da Lei 6.404/76, porém, sem as deduções do art. 189 (prejuízos contábeis acumulados e provisões para o imposto de renda).

#### 5.2.1 Estão obrigadas a apuração do lucro real às pessoas jurídicas

- cuja receita total, no ano calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), ou R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), multiplicado pelo numero de meses de atividade do ano calendário anterior, quando inferior a 12 (meses), poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido.
- cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, banco de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores imobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantis, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;
  - que tiverem lucros, rendimentos ou ganho de capital oriundos do exterior;
- a prestação direta de serviços no exterior (sem a utilização de filiais, sucursais, agencias, representações, coligadas, controladas e outras unidades descentralizadas das pessoas jurídica que lhes sejam assemelhadas) não obriga a tributação do lucro real;
- Que, autorizadas pela legislação tributaria, usufruam benefícios fiscais relativos a isenção ou redução do imposto;
- Que explorem as atividades de prestação cumulativa e continua de serviços de assessoria crediticia, mercadológica, gestão de credito, seleção e risco, administração de contas a pagar e receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring);

Obs: Lucro Arbitrado – esta modalidade de tributação não deve ser vista como optativa, pois representa coercitivamente a determinação do lucro e do imposto para contribuintes que descumprirem as disposições legais relativas ao lucro real e ao lucro presumido.

**6 TRIBUTAÇÃO**: Exemplos envolvendo apuração pelos sistemas lucro real, lucro presumido, simples federal e simples federal – Pará simples.

Baseado nas legislações atuais vigentes procuraremos demonstrar, por meio destes exemplos, os benefícios que as ME's possuem caso optem pelo sistema de tributação do simples federal, demonstraremos ainda quanto elas pagariam se optassem pelo lucro presumido ou lucro real.

#### 6.1 EMPRESA EXEMPLO LTDA

Empresa com atividade comercial estabelecida em castanhal, revende mercadorias tributáveis somente dentro do estado do Pará (alíquota de ICMS - 17%). Possui 5 (cinco funcionários) além do proprietário, cujos quais auferem os seguintes salários respectivamente: R\$ 300.00, R\$ 300.00, R\$ 400.00, R\$ 400.00 e R\$ 450.00, totalizando uma folha de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinqüenta reais), ambos não possuem filhos, trabalhando de segunda a sexta - feira de 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h e aos sábado de 08:00h as 12:00h, o que perfaz um total de 44 horas semanais, não havendo, portanto o pagamento de horas extras, adicional noturnos, insalubridade, periculosidade, nem qualquer outra forma de remuneração além do salário fixo, não foram incluídas as despesas com provisão de férias e décimo terceiro salário dos empregados com seus respectivos encargos sociais (FGTS e INSS).

O proprietário faz uma retirada mensal baseada nos lucros, num total de 20%, os outros 80% são reinvestido na empresa, de acordo com um planejamento pessoal do proprietário.

A empresa compra em média R\$ 60.000,00 no ano, perfazendo uma média de R\$ 5.000,00 mês, sendo pago a vista. Ainda paga luz e telefone no valor de R\$ 350.00. A

empresa paga como despesas gerais R\$ 400.00, nesses gastos incluem-se copos descartáveis, materiais de limpeza, material de escritório, etc, além de R\$ 350.00 de honorários contábeis.

#### 6.1.1 Desdobramento das compras no mês

- 01- Compra de mercadorias a vista do fornecedor alfa Itda, Estado de São Paulo, conforme nota fiscal n 01, datada de 05-01-2006, no valor de R\$ 2.000,00 ICMS 7% destacado na NF.
- 02- Compra de mercadorias a vista do fornecedor tritec Itda, Estado do Ceará, conforme nota fiscal n 02, datada de 19-01-2006, no valor de R\$ 2.000,00 ICMS 12% destacado na NF.
- 03- Compra de mercadorias a vista do fornecedor beta Itda, estado de São Paulo, conforme nota fiscal n 03, datada de 28-01-2006, no valor de R\$ 1.000,00 ICMS 7% destacado na NF.

#### 6.1.2 Desdobramento das vendas no mês

- 04- Venda de mercadorias a vista, conforme NF N 100, datado de 08-01-2006, no valor de R\$ 8.000,00, ICMS destacado 17% na NF.
- 05- Venda de mercadorias, a vista, conforme NF N 101, datado de 23-01-2006, no valor de R\$ 4.000,00, ICMS destacado 17% na NF.
- 06- Venda de mercadorias a prazo (30 dias), conforme NF N 102, datado de 30-01-2006, no valor de R\$ 3.000,00, ICMS destacado 17% na NF.

O faturamento médio da empresa é de R\$ 15.000,00 mensais, perfazendo uma receita media anual de R\$ 180.000,00. sendo que o recebimento a vista corresponde a 80% e o recebimento a prazo 20% do respectivo faturamento mensal da empresa.

# 6.2 OPÇÃO PELO LUCRO REAL

Caso a empresa exemplo Itda fosse optante pelo lucro real:

#### **LUCRO REAL**

1	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE AS VE	ENDAS
1.1	PIS	
1.1	FATURAMENTO MENSAL ALÍQUOTA DO IMPOSTO <b>DÉBITO DO IMPOSTO</b>	R\$ 15.000,00 <b>1,65</b> % <b>R\$ 247,50</b>
	COMPRA DE MERCADORIAS ALÍQUOTA DO IMPOSTO CRÉDITO DE PIS	R\$ 5.000,00 <b>1,65</b> % <b>R\$ 82,50</b>
	APURAÇÃO DO PIS NÃO - CUMULATIVO	
	PIS DEBITADO NO MÊS PIS CREDITADO NO MÊS PIS À RECOLHER	R\$ 247,50 R\$ 82,50 <b>R\$ 165,00</b>
1.2	COFINS	
	FATURAMENTO MENSAL ALÍQUOTA DO IMPOSTO <b>COFINS DEVIDO NO MÊS</b>	R\$ 15.000,00 <b>7,6</b> % <b>R\$ 1.140,00</b>
	COMPRA DE MERCADORIAS ALÍQUOTA DO IMPOSTO CRÉDITO DE COFINS	R\$ 5.000,00 <b>7,6</b> % <b>R\$ 380,00</b>
	APURAÇÃO DO COFINS NÃO - CUMULATIVO COFINS DEBITADO NO MÊS COFINS CREDITADO NO MÊS COFINS À RECOLHER	R\$ 1.140,00 R\$ 380,00 <b>R\$ 760,00</b>

1.3	ICMS	
	FAȚURAMENTO MENSAL	R\$ 15.000,00
	ALÍQUOTA DO IMPOSTO	17 %
	DÉBITO DO IMPOSTO	R\$ 2.550,00
	COMPRA DE MERCADORIAS	R\$ 5.000,00
	ALÍQUOTA DO IMPOSTO (7% + 12% + 7%)	9/
	CRÉDITO DE ICMS	R\$ 450,00
	APURAÇÃO DO ICMS REGIME NORMAL	
	ICMS DEBITADO NO MÊS	R\$ 2.550,00
	ICMS CREDITADO NO MÊS (7% + 12% + 7%)	R\$ 450,00
	ICMS À RECOLHER	R\$ 2.100,00
Σ	TOTAL IMPOSTO A PAGAR SOBRE AS VENDAS	R\$ 2.562,50
2	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TRAB	ALHISTA
0.4	FOTO	
2.1	FGTS FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL	D¢ 1 050 00
	ALÍQUOTA DO FGTS	R\$ 1.850,00 <b>8</b> %
	FGTS À PAGAR	R\$ 148,00
	1010 AT AGAIL	Ιζφ 140,00
2.2	INSS EMPREGADOS	
	FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL	R\$ 1.850,00
	ALÍQUOTA DO INSS DO EMPREGADO	7,65
	INSS DESCONTADO DO EMPREGADO	R\$ 141,53
2.3	INSS PATRONAL	
2.3	INSS PATRONAL FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL	R\$ 1.850.00
2.3	FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL	R\$ 1.850,00 <b>26,8</b> %
2.3		R\$ 1.850,00 <b>26,8</b> % <b>R\$ 495,80</b>
	FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL ALÍQUOTA DO INSS INSS PATRONAL À PAGAR	26,8 %
2.3	FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL ALÍQUOTA DO INSS INSS PATRONAL À PAGAR INSS SERVIÇO DE TERCEIROS	26,8 % R\$ 495,80
	FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL ALÍQUOTA DO INSS INSS PATRONAL À PAGAR INSS SERVIÇO DE TERCEIROS HONORÁRIOS	26,8 % R\$ 495,80 R\$ 300,00
	FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL ALÍQUOTA DO INSS INSS PATRONAL À PAGAR INSS SERVIÇO DE TERCEIROS	26,8 % R\$ 495,80

3	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE LUC	RO
3.1	LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL	R\$ 2.371,20
	ALÍQUOTA DA CSLL	9 %
	CSLL DEVIDA	R\$ 213,41
3.2	LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	R\$ 2.157,79
	BASE DE CALCULO DO IRPJ	R\$ 2.371,20
	ALÍQUOTA DO IRPJ	15 %
	IRPJ DEVIDO	R\$ 355,68
Σ	TOTAL DOS IMPOSTOS INCIDENTES S/ LUCRO	R\$ 569,09
4	LUCRO LÍQUIDO DO PERIODO	R\$ 1.802,11
	PORCENTAGEM DE RETIRADA PROPRIETÁRIO	20 %
	VALOR DA RETIRADA DO PROPRIETÁRIO	360,42

# DEMOSNTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA DE VENDAS		15.000,00
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS PIS COFINS ICMS	247,50 1.140,00 2.550,00	3.937,50
= RECEITA LÍQUIDA		11.062,50
(-) C.M.V		5.087,50
= RECEITA BRUTA		5.975,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS LUZ E TELEFONE DESPESAS GERAIS HONORÁRIOS DESPESA C/FGTS DESPESAS C/INSS DESPESA C/SALÁRIOS		3.543,80 350,00 400,00 300,00 148,00 495,80 1.850,00
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL	BASE DE CÁLCULO	2.431,20
(-) CSLL		218,81
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ		2.212,39
(-) IRPJ		364,68
= LUCRO LÍQUIDO DO PERIODO		1.847,71
(-) RETIRADA DO TITULAR		369,54
= LUCRO ACUMULADO		1.478,17

#### Contabilização dos Fatos Pelo Lucro Real

## Diário 2006 Lançamentos

#### Capanema, 05 de Janeiro de 2006

1

**Diversos** 

Mercadorias

Pela compra de mercadorias para revenda 1.675,00 lcms a Recuperar

Pelo crédito relativo ao icms sobre compras 140,00

Pis a Recuperar

Pelo crédito relativo ao Pis sobre compras 33,00

Cofins a Recuperar

Pelo crédito relativo ao Cofins sobre compras 152,00

a Caixa

Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias

Conforme NF.01 do Fornecedor Alfa LTDA. 2.000,00

#### Capanema, 08 de Janeiro de 2006

2

Caixa

a Receita com Vendas

Referente a Venda de Mercadorias, Conforme NF.100 8.000,00

#### Capanema, 08 de Janeiro de 2006

2.1

Diversos

a Diversos

Icms sobre Vendas

Pela incidencia do Icms sobre a Venda 1.360,00

Pis sobre Vendas

Pela incidencia do Pis sobre a Venda 132,00

Cofins sobre Vendas

Pela incidencia do Cofins sobre a Venda 608,00

a Icms a recolher

Valor Referente do Icms a pagar 1.360,00

a Pis a Recolher

Valor Referente do Pis a pagar 132,00

a Cofins a Recolher

Valor Referente do Cofins a pagar 608,00

3

**Diversos** 

Mercadorias

Pela compra de mercadorias para revenda 1.575,00

Icms a Recuperar

Pelo crédito relativo ao icms (12%) sobre compras 240,00

Pis a Recuperar

Pelo crédito relativo ao Pis sobre compras 33,00

Cofins a Recuperar

Pelo crédito relativo ao Cofins sobre compras 152,00

a Caixa

Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias

Conforme NF.02 do Fornecedor Tritec LTDA. 2.000,00

#### Capanema, 23 de Janeiro de 2006

4

Caixa

a Receita com Vendas

Referente a Venda de Mercadorias, Conforme NF.101 4.000,00

#### Capanema, 23 de Janeiro de 2006

4.1

**Diversos** 

a Diversos

Icms sobre Vendas

Pela incidencia do Icms sobre a Venda 680,00

Pis sobre Vendas

Pela incidencia do Pis sobre a Venda 66,00

Cofins sobre Vendas

Pela incidencia do Cofins sobre a Venda 304,00

a lcms a recolher

Valor Referente do Icms a pagar 680,00

a Pis a Recolher

Valor Referente do Pis a pagar 66,00

a Cofins a Recolher

Valor Referente do Cofins a pagar 304,00

1.850,00

Capanema, 28 de Janeiro de 2006		
5 Diversos		
Mercadorias		
Pela compra de mercadorias para revenda	837,50	
Icms a Recuperar	33.,33	
Pelo crédito relativo ao icms sobre compras	70,00	
Pis a Recuperar		
Pelo crédito relativo ao Pis sobre compras	16,50	
Cofins a Recuperar		
Pelo crédito relativo ao Cofins sobre compras	76,00	
a Caixa		
Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias		
Conforme NF.03 do Fornecedor Beta LTDA.		1.000,00
Cananama 20 da Janaira da 2006		
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 6		
Duplicatas a Receber		
Receita com Vendas		
Referente a Venda de Mercadorias Conforme NF.102		3.000,00
Reference a venda de Mercadonas Comonne IVI . 102		3.000,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 6.1		
Diversos		
a Diversos		
Icms sobre Vendas		
Pela incidencia do Icms sobre a Venda	510,00	
Pis sobre Vendas	010,00	
Pela incidencia do Pis sobre a Venda	49,50	
Cofins sobre Vendas	,	
Pela incidencia do Cofins sobre a Venda	228,00	
a lcms a recolher		
Valor Referente do Icms a pagar		510,00
a Pis a Recolher		
Valor Referente do Pis a pagar		49,50
a Cofins a Recolher		
Valor Referente do Cofins a pagar		228,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006		
7		
Despesa com Salário		
a Salário a Pagar		
Referente a provisão da folha de Pagamento do mês de		
lanoiro do 2006		1 050 00

Janeiro de 2006.

240,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006 8		
Salários a pagar		
a Inss a Recolher		
Valor referente ao Inss Recolhido (7,65%) dos Funcionário		
Conforme a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2006		141,53
Capanema, 30 de Janeiro de 2006		
9		
Despesa com Salários		
a Fgts a Recolher		
Valor Referente a (8%) do Fgts a Recolher sobre a Folha de		1/0 00
Pagamento do mês de Janeiro de 2006.		148,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006		
9.1		
Despesa com Salários		
a Inss a Recolher Empresa		405.00
Referente a Parte Patronal (26,8%) sobre a Folha Pagamento		495,80
Capanema, 30 de Janeiro de 2006		
10		
Despesas Gerais		
a Caixa		
Valor Referente a pagamento das despesas do mês de		
Janeiro de 2006.		750,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006		
11		
Despesa com honorários		
Referente a despesa com Honorários Contábeis	300,00	
a Diversos		
Pelos Seguintes:		
a Inss a Recolher Empreg / Terc		
Referente a Inss Retido (20%) a recolher sobre Honorários		60,00
- O-in-		

a Caixa

Referente a Pagamento de Honorários Contábeis

Capanema, 30 de Janeiro de 2006 12	
Icms a Recolher a Icms a Recuperar Registro que se processa, pelo menor saldo entre as duas contas, para apuração do saldo do Icms.	450,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 13	
Pis a Recolher a Pis a Recuperar Registro que se processa, pelo menor saldo entre as duas contas, para apuração do saldo do Pis.	82,50
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 14	
Cofins a Recolher a Cofins a Recuperar Registro que se processa, pelo menor saldo entre as duas contas, para apuração do saldo do Cofins.  Capanema, 30 de Janeiro de 2006	380,00
15 Custo das Mercadorias Vendidas	
a Mercadorias  Valor Referente a apuração dos custos das Mercadorias  vendidas no mês de Janeiro de 2006.	5.087,50
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 16	
Apuração do Resultado do Exercício a Custo das Mercadorias Vendidas Referente apuração do Resultado do Exercício	5.087,50
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 17	
Apuração do Resultado do Exercício a Icms sobre Vendas Referente apuração do Resultado do Exercício	2.550,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 18	
Apuração do Resultado do Exercício a Despesa com Salários Referente apuração do Resultado do Exercício	2.493,80
	•

Capanema, 30 de Janeiro de 2006 19	
Apuração do Resultado do Exercício	
a Despesas Gerais	
Referente apuração do Resultado do Exercício	750,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 20	
Apuração do Resultado do Exercício	
a Cofins sobre Vendas	
Referente apuração do Resultado do Exercício	1.140,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 21	
Apuração do Resultado do Exercício	
a Pis sobre Vendas	
Referente apuração do Resultado do Exercício	247,50
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 22	
Apuração do Resultado do Exercício	
Despesa com Honorários	
Referente apuração do Resultado do Exercício	300,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 23	
Receita com Vendas	
Apuração do Resultado do Exercício	
Referente apuração do Resultado do Exercício	15.000,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 24	
Despesa com provisão	
a CSLL a Recolher	
Referente a Provisão da CsII	218,81
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 25	
Despesa com provisão	
a Imposto de Renda a Recolher	
Referente a Provisão do I.r	364,68

# Capanema, 30 de Janeiro de 2006

26

Apuração do Resultado a Despesa com Provisão Referente apuração do Resultado do Exercício

583,49

# Capanema, 30 de Janeiro de 2006

27

Apuração do Resultado do Exercício a Lucro Líquido do Exercício Referente apuração do Resultado do Exercício

1.847,71

# Razontes

Capital	Capital Social		Caixa		Mercadorias	
	6.000,00 SI	SI 5.000,00	2.000,00	1	SI 1.000,00	
		<b>2</b> 8.000,00	2.000,00	3	<b>1</b> 1.675,00	
		<b>4</b> 4.000,00	1.000,00	5	<b>3</b> 1.575,00	
			750,00	10	<b>5</b> 837,50	
			240,00	11	5.087,50	5.087,50 <b>15</b>
lcms a R	ecuperar	Pis a Re	Pis a Recuperar		Cofins a	Recuperar
<b>1</b> 140,00		<b>1</b> 33,00			<b>1</b> 152,00	
<b>3</b> 240,00		<b>3</b> 33,00			<b>3</b> 152,00	
<b>5</b> 70,00		<b>5</b> 16,50			<b>5</b> 76,00	
450,00	450,00 <b>12</b>	82,50	82,50	13	380,00	380,00 <b>14</b>
		_				
_Receita co	m Vendas_	Icms sob	re Vendas		Pis sobr	e Vendas
,	8.000,00 <b>2</b>	<b>2.1</b> 1.360,00			<b>2.1</b> 132,00	
	4.000,00 <b>4</b>	<b>4.1</b> 680,00			<b>4.1</b> 66,00	
	3.000,00 6	<b>6.1</b> 510,00			<b>6.1</b> 49,50	
<b>20</b> 15.000,00	15.000,00	2.550,00	2.550,00	17	247,50	247,50 <b>21</b>
Cofins sob	Cofins sobre Vendas		Icms a Recolher		Pis a Recolher	
<b>2.1</b> 608,00			1.360,00			132,00 <b>2.1</b>
<b>4.1</b> 304,00			680,00	4.1		66,00 <b>4.1</b>
<b>6.1</b> 228,00			510,00	6.1		49,50 <b>6.1</b>
1.140,00	1.140,00 <b>20</b>	<b>12</b> 450,00	2.550,00		<b>13</b> 82,50	247,50
			2.100,00			165,00
Cofins a		•	catas a			
	608,00 <b>2.1</b>		eber			om Salário
	304,00 <b>4.1</b>	<b>6</b> 3.000,00			<b>7</b> 1.850,00	
	228,00				<b>9</b> 148,00	
<b>14</b> <u>380,00</u>	1.140,00				<b>9.1</b> 495,80	
	760,00				2.493,80	2.493,80 <b>18</b>

Inss a Recolher Empresa		Despesa com honorários		Inss a Recolher Empreg/ Terc		
495,8	<b>9.1</b>	<b>11</b> 300,00	300,00 <b>22</b>		141,53	3
					60,00 <b>1</b>	11
					201,53	
Salário a Pagar		Despesas Gerais		Despesa com		
<b>8</b> 141,53 1.850,0	00 7	<b>10</b> 750,00	750,00 <b>19</b>	prov	/isão	
1.708,4	<del>18</del>			<b>24</b> 218,81	_	
		_		<b>25</b> 364,68		
				583,49	583,49 <b>2</b>	26
·						
Fgts a Recolher		CI	MV			
148,0	00 9	<b>15</b> 5.087,50	5.087,50 <b>16</b>			
				ARE		
		_		<b>16</b> 5.087,50	15.000,00 2	23
				<b>17</b> 2.550,00		
Contribuição Socia	la			<b>18</b> 2.493,80		
Recolher			•	<b>19</b> 750,00		
218,8	31 <b>24</b>	Imposto d	le Renda a	<b>20</b> 1.140,00		
		Reco	olher	<b>21</b> 247,50		
			364,68 <b>25</b>	<b>22</b> 300,00		
				<b>26</b> 583,49		
•				<b>27</b> 13.152,29	15.000,00	
					1.847,71	
Lucro Líquido do						
Período			•	'	•	
1.847,	71 <b>27</b>					
·						

# 6.3 OPÇÃO PELO LUCRO PRESUMIDO

Caso a empresa exemplo Itda fosse optante pelo lucro presumido:

# **LUCRO PRESUMIDO**

1	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS			
1.1	PIS FATURAMENTO MENSAL ALÍQUOTA DO IMPOSTO PIS DEVIDO NO MÊS	R\$ 15.000,00 <b>0,65</b> <b>R\$ 97,50</b>	%	
1.2	COFINS			
	FATURAMENTO MENSAL ALÍQUOTA DO IMPOSTO COFINS DEVIDO NO MÊS	R\$ 15.000,00 <b>3,0</b> <b>R\$ 450,00</b>	%	
4.0	IOMO			
1.3	ICMS FATURAMENTO MENSAL ALÍQUOTA DO IMPOSTO DÉBITO DO IMPOSTO	R\$ 15.000,00 <b>17</b> <b>R\$ 2.550,00</b>	%	
	COMPRA DE MERCADORIAS ALÍQUOTA DO IMPOSTO (7% + 12% + 7%) CRÉDITO DE ICMS	R\$ 5.000,00	%	
	CREDITO DE IGMO	ΙζΦ 430,00		
	APURAÇÃO DO ICMS REGIME NORMAL			
	ICMS DEBITADO NO MÊS ICMS CREDITADO NO MÊS (7% + 12% + 7%) ICMS À RECOLHER	R\$ 2.550,00 R\$ 450,00 <b>R\$ 2.100,00</b>		
Σ	TOTAL IMPOSTO À PAGAR SOBRE AS VENDAS	R\$ 2.647,50		
2	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TRABA	ALHISTA		
0.4	FOTO			
2.1	FGTS FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL ALÍQUOTA DO FGTS	R\$ 1.850,00 <b>8</b>	%	
	FGTS À PAGAR	R\$ 148,00		

2.2	INSS EMPREGADOS	
	FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL	R\$ 1.850,00
	ALÍQUOTA DO INSS DO EMPREGADO	7,65
	INSS DESCONTADO DO EMPREGADO	R\$ 141,53
2.3	INSS PATRONAL	
	FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL	R\$ 1.850,00
	ALÍQUOTA DO INSS	26,8
	INSS PATRONAL À PAGAR	R\$ 495,80
2.4	INSS SERVIÇO DE TERCEIROS	
	HONORÁRIOS	R\$ 300,00
	ALÍQUOTA DO INSS	20
	INSS SOBRE TERCEIROS À PAGAR	R\$ 60,00
Σ	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 845,33
3	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE FATURA	MENTO
3.1	CSLL	
<b>O.</b> .		
		R\$ 15.000.00
	FATURAMENTO	R\$ 15.000,00 12
	FATURAMENTO ALÍQUOTA DA BASE DE CALCULO CSLL	12
	FATURAMENTO ALÍQUOTA DA BASE DE CALCULO CSLL BASE DE CÁLCULO DA CSLL	12 R\$ 1.800,00
3 2	FATURAMENTO ALÍQUOTA DA BASE DE CALCULO CSLL BASE DE CÁLCULO DA CSLL ALÍQUOTA DA CSLL CSLL À PAGAR	12 R\$ 1.800,00 9
3.2	FATURAMENTO ALÍQUOTA DA BASE DE CALCULO CSLL BASE DE CÁLCULO DA CSLL ALÍQUOTA DA CSLL CSLL À PAGAR	12 R\$ 1.800,00 9 R\$ 162,00
3.2	FATURAMENTO ALÍQUOTA DA BASE DE CALCULO CSLL BASE DE CÁLCULO DA CSLL ALÍQUOTA DA CSLL CSLL À PAGAR  IRPJ FATURAMENTO	12 R\$ 1.800,00 9 R\$ 162,00
3.2	FATURAMENTO ALÍQUOTA DA BASE DE CALCULO CSLL BASE DE CÁLCULO DA CSLL ALÍQUOTA DA CSLL CSLL À PAGAR  IRPJ FATURAMENTO ALÍQUOTA DA BASE DE CÁLCULO IRPJ	12 R\$ 1.800,00 9 R\$ 162,00 R\$ 15.000,00
3.2	FATURAMENTO ALÍQUOTA DA BASE DE CALCULO CSLL BASE DE CÁLCULO DA CSLL ALÍQUOTA DA CSLL CSLL À PAGAR  IRPJ FATURAMENTO ALÍQUOTA DA BASE DE CÁLCULO IRPJ BASE DE CÁLCULO DA IRPJ	12 R\$ 1.800,00 9 R\$ 162,00 R\$ 15.000,00 8 R\$ 1.200,00
3.2	FATURAMENTO ALÍQUOTA DA BASE DE CALCULO CSLL BASE DE CÁLCULO DA CSLL ALÍQUOTA DA CSLL CSLL À PAGAR  IRPJ FATURAMENTO ALÍQUOTA DA BASE DE CÁLCULO IRPJ	12 R\$ 1.800,00 9 R\$ 162,00 R\$ 15.000,00
<b>3.2</b> Σ	FATURAMENTO ALÍQUOTA DA BASE DE CALCULO CSLL BASE DE CÁLCULO DA CSLL ALÍQUOTA DA CSLL CSLL À PAGAR  IRPJ FATURAMENTO ALÍQUOTA DA BASE DE CÁLCULO IRPJ BASE DE CÁLCULO DA IRPJ ALÍQUOTA DO IRPJ	12 R\$ 1.800,00 9 R\$ 162,00 R\$ 15.000,00 8 R\$ 1.200,00
	FATURAMENTO ALÍQUOTA DA BASE DE CALCULO CSLL BASE DE CÁLCULO DA CSLL ALÍQUOTA DA CSLL CSLL À PAGAR  IRPJ FATURAMENTO ALÍQUOTA DA BASE DE CÁLCULO IRPJ BASE DE CÁLCULO DA IRPJ ALÍQUOTA DO IRPJ IRPJ À PAGAR  TOTAL DOS IMPOSTOS INCIDENTES S/ LUCRO	12 R\$ 1.800,00 9 R\$ 162,00 R\$ 15.000,00 8 R\$ 1.200,00 15 R\$ 180,00 R\$ 342,00
	FATURAMENTO ALÍQUOTA DA BASE DE CALCULO CSLL BASE DE CÁLCULO DA CSLL ALÍQUOTA DA CSLL CSLL À PAGAR  IRPJ FATURAMENTO ALÍQUOTA DA BASE DE CÁLCULO IRPJ BASE DE CÁLCULO DA IRPJ ALÍQUOTA DO IRPJ IRPJ À PAGAR  TOTAL DOS IMPOSTOS INCIDENTES S/ LUCRO LUCRO LÍQUIDO DO PERIODO	12 R\$ 1.800,00 9 R\$ 162,00 R\$ 15.000,00 8 R\$ 1.200,00 15 R\$ 180,00 R\$ 342,00
	FATURAMENTO ALÍQUOTA DA BASE DE CALCULO CSLL BASE DE CÁLCULO DA CSLL ALÍQUOTA DA CSLL CSLL À PAGAR  IRPJ FATURAMENTO ALÍQUOTA DA BASE DE CÁLCULO IRPJ BASE DE CÁLCULO DA IRPJ ALÍQUOTA DO IRPJ IRPJ À PAGAR  TOTAL DOS IMPOSTOS INCIDENTES S/ LUCRO	12 R\$ 1.800,00 9 R\$ 162,00 R\$ 15.000,00 8 R\$ 1.200,00 15 R\$ 180,00 R\$ 342,00

# DEMOSNTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA	15.000,00			
(-) IMPOSTOS SO PIS COFINS ICMS	OBRE VENDAS		97,50 450,00 2.550,00	3.097,50
= RECEITA LÍQU	JIDA			11.902,50
(-) C.M.V				5.550,00
= RECEITA BRUTA				6.352,50
(-) DESPESAS O LUZ E TELE DESPESAS HONORÁRIO DESPESA O DESPESAS DESPESA O	FONE GERAIS OS C/FGTS			3.543,80 350,00 400,00 300,00 148,00 495,80 1.850,00
= LUCRO LÍQUII	OO ANTES DA CSLL			2.808,70
(-) CSLL	BASE DE CÁLCULO	1.800,00		162,00
= LUCRO LÍQUII	2.646,70			
(-) IRPJ	BASE DE CÁLCULO	1.200,00		180,00
= LUCRO LIQUII	2.466,70			
(-) RETIRADA DO	493,34			
= LUCRO ACUM	1.973,36			

## Diário 2006 Lançamentos

#### Capanema, 05 de Janeiro de 2006

1

**Diversos** 

Mercadorias

Pela compra de mercadorias para revenda 1.860,00

Icms a Recuperar

Pelo crédito relativo ao icms sobre compras 140,00

Pis a Recuperar

a Caixa

Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias

Conforme NF.01 do Fornecedor Alfa LTDA. 2.000,00

#### Capanema, 08 de Janeiro de 2006

2

Caixa

a Receita com Vendas

Referente a Venda de Mercadorias, Conforme NF.100 8.000,00

#### Capanema, 08 de Janeiro de 2006

2.1

Diversos

a Diversos

Icms sobre Vendas

Pela incidencia do Icms sobre a Venda 1.360,00

Pis sobre Vendas

Pela incidencia do Pis sobre a Venda 52,00

Cofins sobre Vendas

Pela incidencia do Cofins sobre a Venda 240,00

a lcms a recolher

Valor Referente do Icms a pagar 1.360,00

a Pis a Recolher

Valor Referente do Pis a pagar 52,00

a Cofins a Recolher

Valor Referente do Cofins a pagar 240,00

Capanema, 19 de Janeiro de 2006		
3 Diversos		
Mercadorias		
Pela compra de mercadorias para revenda	1.760,00	
Icms a Recuperar	1.700,00	
Pelo crédito relativo ao icms (12%) sobre compras	240,00	
a Caixa	210,00	
Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias		
Conforme NF.02 do Fornecedor Tritec LTDA.		2.000,00
Capanema, 23 de Janeiro de 2006 4		
Caixa		
a Receita com Vendas		
Referente a Venda de Mercadorias, Conforme NF.101		4.000,00
Capanema, 23 de Janeiro de 2006		
4.1		
Diversos		
a Diversos		
Icms sobre Vendas		
Pela incidencia do Icms sobre a Venda	680,00	
Pis sobre Vendas		
Pela incidencia do Pis sobre a Venda	26,00	
Cofins sobre Vendas	400.00	
Pela incidencia do Cofins sobre a Venda	120,00	
a lcms a recolher		000.00
Valor Referente do Icms a pagar a Pis a Recolher		680,00
		26,00
Valor Referente do Pis a pagar a Cofins a Recolher		20,00
Valor Referente do Cofins a pagar		120,00
valor i torono do Comio a paga.		.20,00
Capanema, 28 de Janeiro de 2006		
5		
Diversos		
Mercadorias	000.00	
Pela compra de mercadorias para revenda	930,00	
Icms a Recuperar	70.00	
Pelo crédito relativo ao icms sobre compras a Caixa	70,00	
Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias		
Conforme NF.03 do Fornecedor Beta LTDA.		1.000,00
Comomic Ni .00 do i omecedor Dela LIDA.		1.000,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006		
6 Duplicatas a Receber		
Receita com Vendas		
Referente a Venda de Mercadorias Conforme NF.102		3.000,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006		
<b>6.1</b> Diversos		
a Diversos		
Icms sobre Vendas		
Pela incidencia do Icms sobre a Venda	510,00	
Pis sobre Vendas	0.0,00	
Pela incidencia do Pis sobre a Venda	19,50	
Cofins sobre Vendas		
Pela incidencia do Cofins sobre a Venda	90,00	
a lcms a recolher		
Valor Referente do Icms a pagar		510,00
a Pis a Recolher		
Valor Referente do Pis a pagar		19,50
a Cofins a Recolher		
Valor Referente do Cofins a pagar		90,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 7		
Despesa com Salário		
a Salário a Pagar		
Referente a provisão da folha de Pagamento do mês de		
Janeiro de 2006.		1.850,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006		
<b>8</b> Salários a pagar		
a Inss a Recolher		
Valor referente ao Inss Recolhido (7,65%) dos Funcionário		
Conforme a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2006		141,53
Capanema, 30 de Janeiro de 2006		
9		
Despesa com Salários		
a Fgts a Recolher		
Valor Referente a (8%) do Fgts a Recolher sobre a Folha de		1/10 00
Pagamento do mês de Janeiro de 2006.		148,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006 10		
Despesas Gerais		
a Caixa		
Valor Referente a pagamento das despesas do mês de Janeiro de 2006.		750,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 11		
Despesa com honorários		
Referente a despesa com Honorários Contábeis	300,00	
a Diversos		
Pelos Seguintes:		
a Inss a Recolher Empreg / Terc		60.00
Referente a Inss Retido (20%) a recolher sobre Honorários a Caixa		60,00
Referente a Pagamento de Honorários Contábeis		240,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 12		
Icms a Recolher		
a Icms a Recuperar		
Registro que se processa, pelo menor saldo entre as duas contas, para apuração do saldo do lcms.		450,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 15		
Custo das Mercadorias Vendidas a Mercadorias		
Valor Referente a apuração dos custos das Mercadorias vendidas no mês de Janeiro de 2006.		5.550,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006		
16 Apuração do Posultado do Evoreício		
Apuração do Resultado do Exercício		

Apuração do Resultado do Exercício a Custo das Mercadorias Vendidas Referente apuração do Resultado do Ex

Referente apuração do Resultado do Exercício 5.550,00

# Capanema, 30 de Janeiro de 2006

17

Apuração do Resultado do Exercício a Icms sobre Vendas

Referente apuração do Resultado do Exercício 2.550,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006 18	
Apuração do Resultado do Exercício	
a Pis sobre Vendas	
Referente apuração do Resultado do Exercício	97,50
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 19	
Apuração do Resultado do Exercício	
A Cofins sobre Vendas	
Referente apuração do Resultado do Exercício	450,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 20	
Apuração do Resultado do Exercício	
a Despesa com Salários	
Referente apuração do Resultado do Exercício	2.493,80
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 21	
Apuração do Resultado do Exercício	
a Despesas Gerais	
Referente apuração do Resultado do Exercício	750,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 22	
Apuração do Resultado do Exercício	
Despesa com Honorários	
Referente apuração do Resultado do Exercício	300,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 23	
Receita com Vendas	
Apuração do Resultado do Exercício	
Referente apuração do Resultado do Exercício	15.000,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 24	
Despesa com provisão	
a CSLL a Recolher	
Referente a Provisão da CsII	162,00

## Capanema, 30 de Janeiro de 2006

25

Despesa com provisão a Imposto de Renda a Recolher Referente a Provisão do I.r

180,00

# Capanema, 30 de Janeiro de 2006

26

Apuração do Resultado a Despesa com Provisão Referente apuração do Resultado do Exercício

342,00

#### Capanema, 30 de Janeiro de 2006

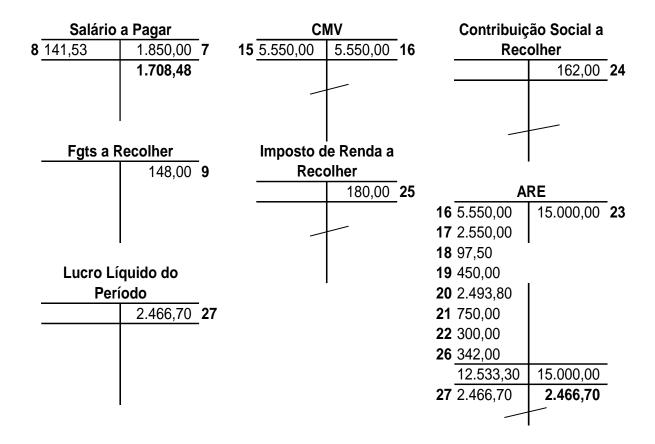
27

Apuração do Resultado do Exercício a Lucro Líquido do Exercício Referente apuração do Resultado do Exercício

2.466,70

## Razontes

					Nazi	JIIICS					
	Capital	Social			Ca	iixa			Merca	dorias	
•		6.000,00	SI	SI	5.000,00	2.000,00	1	SI	1.000,00		_
				2	8.000,00	2.000,00	3	1	1.860,00		
				4	4.000,00	1.000,00	5	3	1.760,00		
						750,00	10	5	930,00		
		•				240,00	11		5.550,00	5.550,00	15
						,	-		,	,	
						1			l	!	
	Icms a R	ecuperar			Icms sob	re Vendas			Pis sobr	e Vendas	
1	140,00		-	2.1	1.360,00		•	2.1	52,00		-
3	240,00			4.1	680,00			4.1	26,00		
5	70,00			6.1	510,00			6.1	19,50		
•	450,00	450,00	12	•	2.550,00	2.550,00	17	•	97,50	97,50	18
	Receita co	m Vendas			Icms a F	Recolher			Pis a R	ecolher	
•		8.000,00	2			1.360,00	2.1			52,00	2.1
		4.000,00	4			680,00	4.1			26,00	4.1
		3.000,00	6			510,00	6.1			49,50	6.1
20	15.000,00	15.000,00	- `	12	450,00	2.550,00		13	82,50	127,50	•
		_			100,00	2.100,00	-		0=,00	45,00	=
						1 =				10,00	
_	Cofins sob	re Vendas	_		Duplicatas	a Receber	<u>'</u>		Despesa c	om Salário	_
2.1	240,00			6	3.000,00			7	1.850,00		=
4.1	120,00						_	9	148,00		
6.1	90,00		_					9.1	495,80		_
•	450,00	450,00	19						2.493,80	2.493,80	20
					Despe	sa com			Inss a F	Recolher	
	Cofins a	Recolher	_		hono	rários			Empre	g/ Terc	_
		240,00	2.1	11	300,00	300,00	22			141,53	8
		120,00	4.1							60,00	_ 11
		90,00	6.1							201,53	
		450,00	_								
Ine	s a Recolhe	r Empresa							•	sa com	
	- a 1.000ml	•	_			as Gerais	-			/isão	_
		495,80	9.1	10	750,00	750,00	21	24	162,00		
								25	180,00		-
			_		_				342,00	342,00	26



Caso a empresa exemplo Itda fosse optante pelo simples federal:

1	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS				
1.1	SIMPLES				
	FATURAMENTO MENSAL	R\$ 15.000,00			
	ALÍQUOTA DO IMPOSTO	3,00	%		
	SIMPLES DEVIDO NO MÊS	R\$ 450,00			
4.0	LOMO				
1.3	ICMS FATURAMENTO MENSAL	R\$ 15.000,00			
	ALÍQUOTA DO IMPOSTO	17	%		
	DÉBITO DO IMPOSTO	R\$ 2.550,00			
		,,			
	COMPRA DE MERCADORIAS	R\$ 5.000,00			
	ALÍQUOTA DO IMPOSTO (7% + 12% + 7%)		%		
	CRÉDITO DE ICMS	R\$ 450,00			
	APURAÇÃO DO ICMS REGIME NORMAL ICMS DEBITADO NO MÊS	D\$ 2 550 00			
	ICMS CREDITADO NO MÊS (7% + 12% + 7%)	R\$ 2.550,00 R\$ 450,00			
	ICMS À RECOLHER	R\$ 2.100,00			
Σ	TOTAL IMPOSTO À PAGAR SOBRE AS VENDAS	R\$ 2.550,00			
		·			
2	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TRAB	ALHISTA			
2.1	FOLLA DE DA CAMENTO TOTAL	D# 4 050 00			
	FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL ALÍQUOTA DO FGTS	R\$ 1.850,00	%		
	FGTS À PAGAR	R\$ 148,00	70		
		114 1 10,00			
2.2	INSS EMPREGADOS				
	FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL	R\$ 1.850,00			
	ALÍQUOTA DO INSS DO EMPREGADO	7,65			
_	INSS DESCONTADO DO EMPREGADO	R\$ 141,53			
Σ	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 148,00			
3	LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	R\$ 3.402,00			
<u> </u>	PORCENTAGEM DE RETIRADA PROPRIETÁRIO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	%		
	PURCENTAGEM DE RETIRADA PROPRIETARIO	Z11	-7∕∩		
	VALOR DA RETIRADA PROPRIETÁRIO	20 680,40	70		

# DEMOSNTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA DE VENDAS		15.000,00
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS SIMPLES FEDERAL ICMS REGIME NORMAL	450,00 2.550,00	3.000,00
= RECEITA LÍQUIDA		12.000,00
(-) C.M.V		5.550,00
= RECEITA BRUTA		6.450,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS LUZ E TELEFONE DESPESAS GERAIS HONORÁRIOS DESPESA C/FGTS DESPESA C/SALÁRIOS		3.048,00 350,00 400,00 300,00 148,00 1.850,00
= LUCRO LIQUIDO DO PERIODO		3.402,00
(-) RETIRADA DO TITULAR		680,40
= LUCRO ACUMULADO		2.721,60

#### Contabilização dos Fatos Pelo Simples Federal

	Diário	2006
L	.ançan	nentos

#### Capanema, 05 de Janeiro de 2006

1

**Diversos** 

Mercadorias

Pela compra de mercadorias para revenda 1.860,00

Icms a Recuperar

Pelo crédito relativo ao icms 140,00

a Caixa

Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias

Conforme NF.01 do Fornecedor Alfa LTDA. 2.000,00

#### Capanema, 08 de Janeiro de 2006

2

Caixa

a Receita com Vendas

Referente a Venda de Mercadorias, Conforme NF.100 8.000,00

#### Capanema, 08 de Janeiro de 2006

2.1

Icms sobre Vendas

a Icms a recolher

Referente ao imposto incidente sobre a venda 1.360,00

#### Capanema, 19 de Janeiro de 2006

3

**Diversos** 

Mercadorias

Pela compra de mercadorias para revenda 1.760,00

Icms a Recuperar

Pelo crédito relativo ao icms 240,00

a Caixa

Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias

Conforme NF.02 do Fornecedor Tritec LTDA. 2.000,00

#### Capanema, 23 de Janeiro de 2006

4

Caixa

a Receita com Vendas

Referente a Venda de Mercadorias, Conforme NF.101 4.000,00

4.1		
Icms sobre Vendas		
a lcms a recolher		
Referente ao imposto incidente sobre a venda		680,00
Capanema, 28 de Janeiro de 2006 5		
Diversos		
Mercadorias		
Pela compra de mercadorias para revenda	930,00	
Icms a Recuperar	•	
Pelo crédito relativo ao icms	70,00	
a Caixa		
Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias		
Conforme NF.03 do Fornecedor Beta LTDA.		1.000,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006		
6		
Duplicatas a Receber		
Receita com Vendas		
Referente a Venda de Mercadorias Conforme NF.102		3.000,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 6.1		
Icms sobre Vendas		
a lcms a recolher		
Referente ao imposto incidente sobre a venda		510,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006		
7 Doggoog com Solário		
Despesa com Salário a Salário a Pagar		
Referente a provisão da folha de Pagamento do mês de		
Janeiro de 2006.		1.850,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006		
8		
Salários a pagar		
a Inss a Recolher		
Valor referente ao Inss Recolhido (7,65%) dos Funcionário		444 50
Conforme a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2006		141,53

Capanema, 23 de Janeiro de 2006

5.550,00

5.550,00

Cananama 20 da Janaira da 2006	
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 9	
Despesa com Salários a Fgts a Recolher	
Valor Referente a (8%) do Fgts a Recolher sobre a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2006.	148,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 10	
Despesas Gerais a Caixa	
Valor Referente a pagamento das despesas do mês de Janeiro de 2006.	1.050,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006	
Simples Federal sobre Faturamento a Simples Federal a Recolher Valor Referente ao Simples Federal (3%) sobre Faturamento do mês de Janeiro.	450,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006	
Icms a Recolher	
a Icms a Recuperar Registro que se processa, pelo menor saldo entre as duas contas, para apuração do saldo do Icms.	450,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 13	
Custo das Mercadorias Vendidas a Mercadorias	
Valor Referente a apuração dos custos das Mercadorias	

vendidas no mês de Janeiro de 2006.

Apuração do Resultado do Exercício a Custo das Mercadorias Vendidas

Referente apuração do Resultado do Exercício

Capanema, 30 de Janeiro de 2006

14

3.402,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006 15	
Apuração do Resultado do Exercício a Icms sobre Vendas	
Referente apuração do Resultado do Exercício	2.550,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 16	
Apuração do Resultado do Exercício Despesa com Salários	
Referente apuração do Resultado do Exercício	1.998,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 17	
Apuração do Resultado do Exercício	
a Despesas Gerais Referente apuração do Resultado do Exercício	1.050,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 18	
Apuração do Resultado do Exercício	
a Simples Federal sobre Faturamento Referente apuração do Resultado do Exercício	450,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 19	
Receita com Vendas	
Apuração do Resultado do Exercício Referente apuração do Resultado do Exercício	15.000,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 20	
Apuração do Resultado do Exercício a Lucro Líquido do Exercício	
D (	0.400.00

Referente apuração do Resultado do Exercício

#### **Razontes**

	Capita	al Social	_	Ca	ixa	_	Merca	adorias
		6.000,00	SI	SI 5.000,00	2.000,00	1	SI 1.000,00	
				<b>2</b> 8.000,00	2.000,00	3	<b>1</b> 1.860,00	
				<b>4</b> 4.000,00	1.000,00	5	<b>3</b> 1.760,00	
					1.050,00	10	<b>5</b> 930,00	
				17.000,00	6.050,00		5.550,00	5.550,00 <b>13</b>
				10.950,00				
	Icms a F	Recuperar	_	Receita co	om Vendas		lcms sob	re Vendas
1	140,00				8.000,00		<b>2.1</b> 1.360,00	
3	240,00				4.000,00		<b>4.1</b> 680,00	
5	70,00		_		3.000,00	6	<b>6.1</b> <u>510,00</u>	
	450,00	450,00	12	<b>19</b> 15.000,00	15.000,00		2.550,00	2.550,00 <b>15</b>
	Icms a	Recolher	_		a Receber		Despesa o	om Salário
		1.360,00		<b>6</b> 3.000,00			<b>7</b> 1.850,00	
		680,00					<b>9</b> 148,00	
		510,00	6.1				1.998,00	1.998,00 <b>16</b>
12	450,00	2.550,00	-		-			
		2.100,00		0.17.1				
	0-16-1-				a pagar	•	Inss a l	Recolher
	Salario	a Pagar		<b>8</b> 141,53				141,53 <b>8</b>
		1.850,00	1					
							Simples	l Federal a
	Fats a	Recolher		Desnesa	s Gerais			olher
	ı gıs a	148,00	9	<b>10</b> 1.050,00	1.050,00	17		450,00 11
		1 10,00	•	10 1.000,00	1.000,00	••		100,00 11
					_			
				-				_
	Simple	s Federal						
		turamento		CI	ΝV		Α	RE
11	450,00	450,00	18	<b>13</b> 5.550,00	5.550,00	14	<b>14</b> 5.550,00	15.000,00 <b>19</b>
	·				·	•	<b>15</b> 2.550,00	
	_						<b>16</b> 1.998,00	
							<b>17</b> 1.050,00	
	<u>'</u>						<b>18</b> 450,00	
							11.598,00	15.000,00
		íquido do					<b>20</b> 3.402,00	3.402,00
·	Pe	ríodo	_				_	
		3.402,00	20					

# 6.5 OPÇÃO PELO SIMPLES FEDERAL – PARÁ SIMPLES

Caso a empresa exemplo Itda fosse optante pelo Simples federal e aderi-se ao Pará simples :

## SIMPLES FEDERAL-PARÁ SIMPLES

1	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS		
1.	I SIMPLES	D# 45 000 00	
	FATURAMENTO MENSAL ALÍQUOTA DO IMPOSTO	R\$ 15.000,00	%
	SIMPLES DEVIDO NO MÊS	3,00 R\$ 450,00	
	SIMPLES DEVIDO NO MES	K\$ 450,00	ı
1.2	2 ICMS REGIME SIMPLIFICADO - PARÁ SIMPLES		
	FATURAMENTO MENSAL	R\$ 15.000,00	
	LÍMITE ANUAL	R\$ 180.000,00	
	ICMS ESTIMADO PELO PARÁ SIMPLES	R\$ 430,00	
Σ	TOTAL IMPOSTO À PAGAR SOBRE AS VENDAS	R\$ 880,00	
	. ~ .	_	
2	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHIS	STA	
2 1	I FGTS		
۷.	FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL	R\$ 1.850,00	
	ALÍQUOTA DO FGTS		%
	FGTS À PAGAR	R\$ 148,00	
		,	
2.2	2 INSS EMPREGADOS		
	FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL	R\$ 1.850,00	
	ALÍQUOTA DO INSS DO EMPREGADO	7,65	
	INSS DESCONTADO DOS EMPREGADOS	R\$ 141,53	
Σ	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 148,00	
3	LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	D# 5 070 00	
3	PORCENTAGEM DE RETIRADA PROPRIETÁRIO	R\$ 5.072,00	%
	VALOR DA RETIRADA PROPRIETÁRIO	1.014,40	/(
	VALOR DA RETINADA I NOI RIETARIO	1.014,40	

# DEMOSNTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA DE VENDAS		15.000,00
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS SIMPLES FEDERAL ICMS ESTIMADO - PARÁ SIMPLES	450,00 430,00	880,00
= RECEITA LÍQUIDA		14.120,00
(-) C.M.V		6.000,00
= RECEITA BRUTA		8.120,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS LUZ E TELEFONE DESPESAS GERAIS HONORÁRIOS DESPESA C/FGTS DESPESA C/SALÁRIOS		3.048,00 350,00 400,00 300,00 148,00 1.850,00
= LUCRO LIQUIDO DO PERIODO		5.072,00
(-) RETIRADA DO TITULAR		1.014,40
= LUCRO ACUMULADO		4.057,60

	Diário	2006
L	_ançan	nentos

Capallellia. V3 de Jallell O de 200	na, 05 de Janeiro de 2006
-------------------------------------	---------------------------

1

**Diversos** 

Mercadorias

Pela compra de mercadorias para revenda 2.000,00

a Caixa

Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias

Conforme NF.01 do Fornecedor Alfa LTDA. 2.000,00

#### Capanema, 08 de Janeiro de 2006

2

Caixa

a Receita com Vendas

Referente a Venda de Mercadorias, Conforme NF.100 8.000,00

#### Capanema, 19 de Janeiro de 2006

3

**Diversos** 

Mercadorias

Pela compra de mercadorias para revenda 2.000,00

a Caixa

Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias

Conforme NF.02 do Fornecedor Tritec LTDA. 2.000,00

#### Capanema, 23 de Janeiro de 2006

4

Caixa

a Receita com Vendas

Referente a Venda de Mercadorias, Conforme NF.101 4.000,00

#### Capanema, 28 de Janeiro de 2006

5

**Diversos** 

Mercadorias

Pela compra de mercadorias para revenda 1.000,00

a Caixa

Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias

Conforme NF.03 do Fornecedor Beta LTDA. 1.000,00

#### Capanema, 30 de Janeiro de 2006

6

Duplicatas a Receber

Receita com Vendas

Referente a Venda de Mercadorias Conforme NF.102 3.000,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006 7	
Despesa com Salário a Salário a Pagar	
Referente a provisão da folha de Pagamento do mês de	
Janeiro de 2006.	1.850,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 8	
Salários a pagar	
a Inss a Recolher	
Valor referente ao Inss Recolhido (7,65%) dos Funcionário	= 0
Conforme a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2006	141,53
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 9	
Despesa com Salários	
a Fgts a Recolher	
Valor Referente a (8%) do Fgts a Recolher sobre a Folha de	
Pagamento do mês de Janeiro de 2006.	148,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 10	
Despesas Gerais	
a Caixa	
Valor Referente a pagamento das despesas do mês de	4.050.00
Janeiro de 2006.	1.050,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 11	
Simples estadual/Icms	
Icms a Recolher	400.00
Referente a Pagamento por estimativa do Icms	430,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 12	
Simples Federal sobre Faturamento	
a Simples Federal a Recolher	
Valor Referente ao Simples Federal (3%) sobre Faturamento	
do mês de Janeiro.	450,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 13	
Custo das Mercadorias Vendidas a Mercadorias	
Valor Referente a apuração dos custos das Mercadorias	
vendidas no mês de Janeiro de 2006.	6.000,00
	3.000,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006 13	
Custo das Mercadorias Vendidas a Mercadorias	
Valor Referente a apuração dos custos das Mercadorias vendidas no mês de Janeiro de 2006.	6.000,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 14	
Apuração do Resultado do Exercício	
a Custo das Mercadorias Vendidas Referente apuração do Resultado do Exercício	6.000,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 15	
Apuração do Resultado do Exercício	
a Icms Estadual/Icms Referente apuração do Resultado do Exercício	430,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 16	
Apuração do Resultado do Exercício	
Despesa com Salários Referente apuração do Resultado do Exercício	1.998,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 17	
Apuração do Resultado do Exercício	
a Despesas Gerais Referente apuração do Resultado do Exercício	1.050,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 18	
Apuração do Resultado do Exercício	
a Simples Federal sobre Faturamento Referente apuração do Resultado do Exercício	450,00
Capanema, 30 de Janeiro de 2006 19	
Receita com Vendas	
Apuração do Resultado do Exercício Referente apuração do Resultado do Exercício	15.000,00

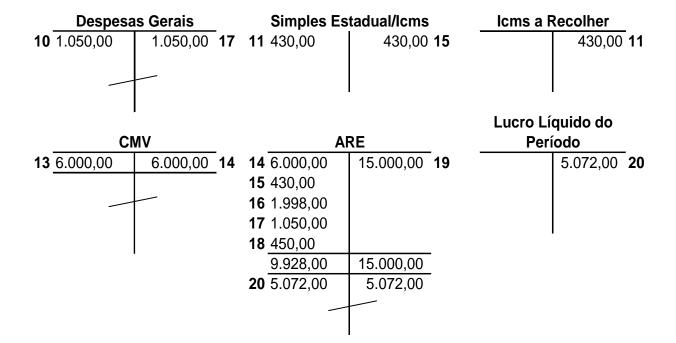
## Capanema, 30 de Janeiro de 2006 20

Apuração do Resultado do Exercício a Lucro Líquido do Exercício Referente apuração do Resultado do Exercício

5.072,00

#### **Razonetes**

Capital Social	Caixa	Mercadorias
6.000,00 SI	SI 5.000,00 2.000,00 1	SI 1.000,00
	<b>2</b> 8.000,00	<b>1</b> 2.000,00
	<b>4</b> 4.000,00 1.000,00 <b>5</b>	<b>3</b> 2.000,00
	1.050,00 <b>10</b>	<b>5</b> 1.000,00
'	17.000,00 6.050,00	6.000,00 6.000,00 <b>13</b>
	10.950,00	,
Receita com Vendas  8.000,00 2 4.000,00 4 3.000,00 6  19 15.000,00 15.000,00	Duplicatas a Receber 6 3.000,00	Despesa com Salário 7 1.850,00 9 148,00 1.998,00 1.998,00 16
	Inss a Recolher	Fgts a Recolher
	141,53 <b>8</b>	148,00 <b>9</b>
	Simples Federal sobre	Simples Federal a
Salário a Pagar	Faturamento	Recolher
<b>8</b> 141,53	<b>12</b> 450,00 450,00 <b>18</b>	
1.708,48		100,00
Despesas Gerais	Simples Estadual/Icms	Icms a Recolher
<b>10</b> 1.050,00 1.050,00 <b>17</b>	<b>11</b> 430,00 430,00 <b>15</b>	430,00 11



### 6.6 TABELA COMPARATIVA ENTRE AS TRIBUTAÇÕES

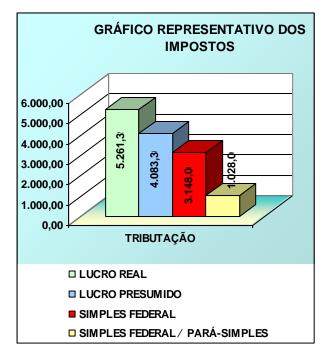
De acordo com estudo realizado na empresa exemplo ltda acima a respeito das três formas de tributação, obtemos os seguintes resultados de quanto ela deveria pagar de impostos de acordo com o sistema de tributação e ainda uma comparação dos resultados dos rendimentos e reinvestimentos da empresa.

	TABELA	COMPA	RATIVA DE	IMPOS	TOS E CO	ONTRIBUI	COES		
TRIBUTACAO	ICMS	PIS	COFINS	IRPJ	CSLL	SIMPLES	FGTS	INSS	TOTAL
LUCRO REAL	2.550,00	247,50	1.140,00	425,06	255,03	Χ	148,00	495,88	5.261,47
L. PRESUMIDO	2.550,00	97,50	450,00	180,00	162,00	Χ	148,00	495,80	4.083,30
SIMPLES FEDERAL	2.550,00	Χ	X	Χ	Χ	450,00	148,00	Χ	3.148,00
PARA-SIMPLES	430,00	Χ	Χ	Χ	Χ	450,00	148,00	Χ	1.028,00

Tabela 7

A tabela acima representa o total de tributos e contribuições a serem pagos pela empresa conforme o faturamento mensal no valor de R\$ 15.000,00. dessa forma de acordo com os estudos realizados na empresa exemplo ltda, observou-se que ela ao optar pelo sistema de tributação simples federal (com a adesão ao Pará simples), sofreu valor dos impostos a pagar correspondente a R\$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais), representando 6,85% sobre o faturamento mensal da empresa. Enquanto que pelo lucro real, lucro presumido e simples federal (com apuração normal de ICMS) a empresa pagaria impostos nos valores respectivamente de: R\$ 5.261,47, R\$ 4.083,30 e R\$ 3.148,00. Valores esses que expressados em porcentagem, seriam concomitantemente, 35,08%, 27,22% e 20,98%.

#### 6.6.1 Gráfico representativo das tributações em reais e em percentuais



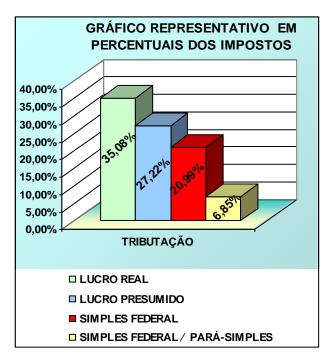


Gráfico 1 Gráfico 2

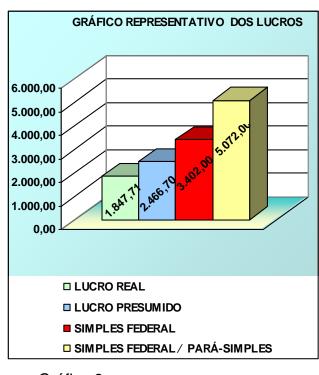
#### 6.7 TABELA COMPRATIVA DOS LUCROS

TABELA COMPRATIV	A DOS LUCROS
TRIBUTACAO	VALOR DOS LUCROS
LUCRO REAL	1.847,71
LUCRO PRESUMIDO	2.466,70
SIMPLES FEDERAL	3.402,00
PARA-SIMPLES	5.072,00

Tabela 8

A tabela acima representa o total dos lucros obtidos pela empresa conforme o faturamento mensal no valor de R\$ 15.000,00. Nesse sentido de acordo com os estudos realizados na empresa exemplo Itda, identificou-se que a mesma ao adotar o simples federal (com a adesão ao Pará simples), obteve lucros correspondente a R\$ 5.072,00 (cinco mil e setenta e dois reais), representando 33,81% sobre o faturamento mensal da empresa. Enquanto que pelo lucro real, lucro presumido e simples federal (com apuração normal de icms) a empresa obteria lucro nos valores respectivamente de: R\$ 1.847,71, R\$ 2.466,70 e R\$ 3.402,00. Valores esses que expressados em porcentagem, seriam concomitantemente 12,02%, 16,44% e 22,68%.

#### 6.7.1 Gráfico representativo dos lucros em reais e em percentuais



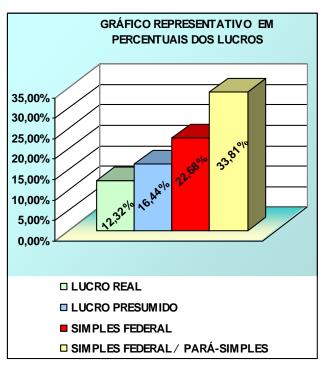


Gráfico 3 Gráfico 4

#### 6.8 TABELA COMPARATIVA DAS RETIRADAS DO EMPRESÁRIO

TRIBUTAÇÃO	VALOR DAS RETIRADAS
LUCRO REAL	369,54
LUCRO PRESUMIDO	493,34
SIMPLES FEDERAL	680,40
SIMPLES FEDERAL/PARÁ-SIMPLES	1014,40

Tabela 9

A tabela acima representa a retirada mensal do empresário baseada nos lucros, num total de 20%. Conforme o estudo realizado na empresa exemplo ltda, tributada pelo simples federal (com a adesão ao Pará simples), a retirada mensal a favor do empresário correspondeu a R\$ 1.014,40 (um mil e quatorze reais e quarenta centavos) enquanto que pelo lucro real, lucro presumido e simples federal (com apuração normal de icms) o

empresário faria uma retirada mensal, inferior, nos valores respectivamente de: R\$ 369,54, 493,34 e R\$ .680,40.

#### 6.8.1 Gráfico representativo da retirada mensal do empresário em reais

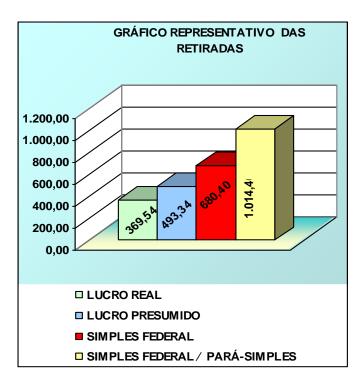


Gráfico 5

#### 6.9 TABELA COMPARATIVA DOS REINVESTIMENTOS NA EMPRESA

TRIBUTAÇÃO	VALOR DOS REINVESTIMENTOS
LUCRO REAL	1.478,17
LUCRO PRESUMIDO	1.973,36
SIMPLES FEDERAL	2.721,60
SIMPLES FEDERAL/PARÁ-SIMPLES	4.057,60

Tabela 10

A tabela acima representa os valores a serem reinvestidos na empresa baseada nos lucros, num total de 80%. Segundo o estudo realizado na empresa exemplo ltda,

tributada pelo simples federal (com a adesão ao Pará simples), o valor do reinvestimento mensal a ser feito na empresa correspondeu a R\$ 4.057,60. (quatro mil e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos). Enquanto que pelo lucro real, lucro presumido e simples federal (com apuração normal de icms) o empresário faria um reinvestimento mensal, menor, nos valores respectivamente de: R\$ 1.478,17, \$ 1.973,36 e R\$ 2.721,60.

#### 6.9.1 Gráfico representativo do reinvestimento na empresa em reais

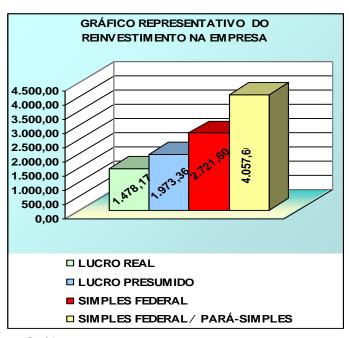


Gráfico 6

#### 7 CONCLUSÃO

A pesquisa confirmou que através do planejamento tributário podemos demonstra as opções mais viáveis diante da legislação no que se refere ao recolhimento de imposto e contribuições a respeito das microempresas e que a contabilidade, apesar do que muitos empresários pensam é um instrumento de informação essencial para as empresas, e vai muito além da apuração de impostos, podendo controlar de forma sistêmica todas as operações que envolvam o dia – dia da empresa. Podendo ainda através de um fluxo de caixa antecipar e direcionar os fluxos de entradas e saídas dos recursos financeiros viabilizando os pagamentos e recebimentos da empresa.

A pesquisa demonstrou também que a partir de um bom planejamento tributário realizado, a empresa passa a ser mais dinâmica na elaboração dos preços de vendas, uma vez que possibilita a agregação exata dos tributos incidentes sobre as vendas, possibilitando desta forma ser mais sólida e competitiva perante a concorrência, tendo em vista que o preço determina a posição da empresa no mercado e o processo de continuidade do negócio.

Conforme o estudo realizado na empresa Exemplo Ltda, observou-se que existiu diferença expressiva no que se refere ao resultado operacional de acordo com o sistema simplificado de pagamento de impostos e as outras duas formas de tributação, lucro real e lucro presumido, ou seja, o Simples Federal (com adesão ao Pará simples) é o sistema mais viável para a empresa, de acordo com os resultados apresentados por ela: Tributos, lucros, retiradas e reinvestimento.

Portanto, ao contabilista compete orientar de forma clara e objetiva aos empresários e interessados, todas as informações pertinentes a respeito do fluxo operacional e gerencial da empresa, visando garantir a sobrevivência do negócio.

# REFERÊNCIAS

APPOLINÁRIO, Fábio. Dicionário de metodologia científica. São Paulo: Atlas, 2005;
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. <b>NBR 14.724/2002</b> . Informação e documentação: trabalhos acadêmicos;
NBR 10520/2002. Informação e documentação: Citações em documentos;
NBR 6023/2002. Informação e documentação: referências;
NBR 6027/1989. Informação e documentação: sumário;
NBR 6028/1990. Informação e documentação: resumo;
Boletim IOB – ICMS/ Outros – 2004
DOLABELA, Fernando. <b>O Segredo de Luísa</b> . 14 ed. São Paulo: Cultura. 1999;
FERREIRA, Aurélio Buarque de Olanda. <b>Novo dicionário da língua portuguesa</b> . 2 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986;
IUDÍCIBUS, Sergio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. <b>Manual de contabilidade das Sociedades por Ações.</b> 5 ed.São Paulo: Atlas.2000; Legislação para Micro e Pequenas empresas – ed. Pa/sebrae
RIBEIRO, Osni Moura. Contabilidade Comercial Fácil. 14 ed. São Paulo: Saraiva, 1999.
Regulamento do Icms/Pa
YOUNG, Lúcia Helena Briski. <b>Simples Federal Microempresa e empresa de pequeno porte.</b> 7 ed. Curitiba : Juruá, 2005.
YOUNG, Lúcia Helena Briski. <b>Guia Prático de Consultoria Tributária.</b> Curitiba: Juruá; 2005.

# Apêndice I

# BALANÇO DE ABERTURA DA EMPRESA EXEMPLO LTDA. EM 31.12.2005

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	6.000,00	EXIGIVEL	
DISPONIVEL	6.000,00		
CAIXA	5.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.000,00
ESTOQUE	1.000,00	CAPITAL SOCIAL	6.000,00
TOTAL DO ATIVO	6.000,00	TOTAL DO PASSIVO	6.000,00
	0.000,00		0.000,00